REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — N.º 104 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1967

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 476

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 7º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941. Nº 2.995 — *Dispõe sôbre o Tráfego Marítimo entre o Brasil e os demais Países.*

Considerando a necessidade de manter estabilidade nos mercados de fretes entre o Brasil e os demais países, possibilitando cotações estáveis de mercadorias brasileiras;

Considerando que o Govêrno Brasileiro não pode permitir a desorganização e a instabilidade no transporte de seus produtos e de suas cargas, devendo também evitar a oscilação contínua e imprevisível do frete;

Considerando o reconhecimento de direitos iguais dos armadores nacionais do país de origem e do país de destino das mercadorias;

Considerando a necessidade de estimular a participação da bandeira brasileira nos tráfegos marítimos de exportação de mercadorias;

Considerando o excesso de tonelagem de bandeira estrangeira, que não seja do país importador ou exportador, nos tráfegos marítimos do Brasil aos seus mercados mais importantes; resolve.

1º) Que o tráfego marítimo entre o Brasil e os demais países deverá ter a predominância de armadores nacionais do país exportador e importador das mercadorias;

2º) Que na execução da política brasileira de transporte marítimo internacional, o objetivo eventual é a igualdade de participação entre os armadores nacionais do país exportador e importador;

3º) Que na conformidade dessa mesma política, aos armadores de bandeiras estrangeiras, outras que não a do país importador ou exportador, mas operando em tráfego de exportação ou importação de mercadorias de e para portos brasileiros, poderá ser reservada, em seu conjunto, uma participação em porcentagem a ser acordada;

4º) Que, a fim de implantar essa participação em favor dos armadores de bandeiras outras que não as do país importador ou exportador, o armador de bandeira brasileira, devidamente autorizado pela C.M.M. a operar em um tráfego específico, convocará os demais armadores, sob os auspícios da Conferência de Fretes à que estiver filiado, para um Acôrdo dentro do que estabelece êste item. Os Acôrdos negociados só entrarão em vigor após serem aprovados pela C.M.M.;

5º) Que serão respeitados todos os Acôrdos assinados entre o Armador ou Armadores de Bandeira Brasileira e de outras bandeiras e já aprovados pela C.M.M.. Os que ainda não tiverem essa aprovação, estarão sujeitos a reexame na forma desta Resolução.

(Reunião da CMM de 30-5-67).

Esta Resolução deverá entrar em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1967. — *José Celso de Macedo Soares Guimarães*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve;

Nº 872 — Aposentar o servidor Sebastião Bezerra de Araujo, matrícula nº 2.107.603, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 873 — Designar a Escriturária nível 8, Marilena Fraga de Medeiros, matrícula nº 2.099.018, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para Substituir a Secretária do Serviço de Compras (S. Cp.), da Divisão de Aprovisionamento (D. Ap.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 874 — Aposentar o servidor Nelson de Oliveira Muniz, matrícula número 2.159.029, no cargo de Motorista nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 875 — Aposentar o servidor José Rodrigues Pandeló, matrícula número 1.041.069, no cargo de Motorista nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 876 — Designar o Patrulheiro nível 14, Djalma Borges Fonseca, matrícula nº 2.101.239, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.), do 13º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 877 — Designar o servidor Alberto de Souza Costa, matrícula número 2.070.420, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Secretário do Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais — En. *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 894 — Aposentar o servidor José Fernandes da Silva, matrícula número 2.129.455, no cargo de Guarda nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 895 — Aposentar o servidor José Marinho, matrícula nº 1.013.382, no cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 896 — Aposentar o servidor Geraldo Viana Feitosa, matrícula número 1.038.014, no cargo de Escriturário nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 897 — Aposentar o servidor Gilberto Benvindo de Vasconcellos, matrícula nº 2.030.496, no cargo de Motorista nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Eng. *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA Nº 190 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por fôrça da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7-4-67, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, resolve:

1 — conceder aposentadoria, nos têrmos da Lei 1.162-50, de acôrdo com os arts. 176-II e 184-II, da Lei número 1.711-52, aos servidores Ângelo Pereira Castro, matrícula 13 380, Contramestre Mercante, Proc. 7.965-67, e Wilhebaldo de Mattos Dultra, matrícula 81.166, Contramestre Mercante, Proc. 5.768-67;

2 — aposentar nos têrmos do artigo 176-I, combinado com o art. 181 da Lei 1.711-52, o servidor Luiz Franco Filho, matrícula nº 1.059, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, a partir de 29-4-67;

3 — conceder aposentadoria, nos têrmos da Lei 1.162-50, de acôrdo com os artigos 176-II e 184-I da Lei 1.711, de 1952, ao servidor Horácio Menles Barreto, matrícula 16.032, 2º Maquinista Mercante, Proc. 5.702-67;

4 — aposentar, nos têrmos da Lei 1.162-50, de acôrdo com os artigos 176-III e 178-III da Lei 1.711-52, os servidores Mancel Camilo da Silva, matrícula 23.621, Artífice de Velame, a partir de 30-11-65, Proc. 4.736-67 e Caetano Miglio, matrícula 81.922, Ajudante de Cozinha, a partir de 30 de abril de 1967, Proc 7.399-67;

5 — aposentar, nos têrmos da Lei 1.162-50, de acôrdo com o art. 176-III da Lei 1.711-52, o servidor Henrique de Souza Goulart Filho, matrícula 81.682, Estivador, a partir de 31-12-66, Proc. 32.302-66;

6 — conceder aposentadoria nos têrmos dos artigos 100-III da Constituição Federal e 184 da Lei 1.711-52, aos servidores:

Art. 184-I

José Gregório Siqueira — matrícula 18.449 — Marinheiro Merc. 1.787-67.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA BARREIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre ..... NCr$	6,00	*Semestre* ..... NCr$	4,50
Ano ..... NCr$	12,00	*Ano* ..... NCr$	9,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano ..... NCr$	13,00	*Ano* ..... NCr$	10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vendidas obederão aos períodos de seu início ao fim.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valôres, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de êrro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

Art. 184-II

André Júlio da Silva — matrícula 81.133 — Cabo-Fog. Merc. 5.688-67.

Asterio Campos da Conceição — matrícula 80.553 — 1º Maquin. Merc. 7.916-67.

Gilberto Cezário de Melo — matrícula 13.068 — Cabo Fog. Merc. 8.139, de 1967.

Julio Bezerra dos Reis — matrícula 81.613 — 1º Comiss. Merc. 3.429-67.

Martiniano Barbosa dos Santos — 80.305 — Cabo Fog. Merc. 3.021-67.

Art. 184-III

João da Mata Pereira — matrícula 81.320 — Taifeiro Merc. 5.607-67.

7 — conceder aposentadoria, nos têrmos do artigo 178, letra "c" da Constituição Federal, aos servidores:

Christóvão Antonio dos Santos — 16.879 — Cabo Fog. Merc. 5.691-67.

Geraldo Rodrigues da Silva — matrícula 17.702 — Taifeiro Merc. 5.690, de 1967.

Inocêncio Perez Figueirôa — matrícula 17.549 — 3º Maquin. Merc. 5.512, de 1967.

Orlando de Carvalho Valle — matrícula 19.780 — Operário de 1º 4.428, de 1967. — *Ney Garcia Sotello*, Presidente.

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no art. 3º do Decreto 42.380, de 30-9-57, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-58, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e art. 1º, alíneas *a, b, c, e d* do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, resolve:

Nº 28-G — Exonerar dos serviços desta Ferrovia, o servidor Alberto Hugo Duarte do Nascimento, Desenhista, nível 12, matrícula 128.725, admitido em 1-4-1954, lotado no CDL, com base nos arts. 74, item VI c.c. o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, a partir de 9-5-1967, tendo em vista, ter sido admitido nesta Estrada, Unidade de Operação da RFFS-A. como Engenheiro, regido pela C.L.T., nível III, tendo recebido registro nº 8.111.

Ref. m.m. 787-DP-2-67. — *Oswaldo Monachesi*, Superintendente.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Relação nominal de servidor desta Estrada, Aposentado, Amparado pelo Artigo 23 do A.D.C.T. de 18-9-46.

1 — Ubirajara Viana — Auxiliar de Estação.

Referência "20.

Data de Admissão — 1-8-938.

Observações — Faleceu em 28-7-1959.

Seção de Inativos, 17 de maio de 1967. — *Francisco Baptista Mendes*, — OA, 12 Matr. 889.226, Chefe da Seção de Inativos — Visto, *Antonio Carlos Teixeira*, Chefe do Serviço de Cadastro. — *Fernando José Hasselmann*, Chefe do Departamento do Pessoal.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, considerando o entendimento firmado através do Parecer B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então MVOP, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "b", em combinação com o art. 8º, alínea "d", do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, e à vista do que consta no Processo protocolado no Departamento do Pessoal da Ferrovia, sob nº 4.233-2-67, resolve:

Nº 306 — Exonerar "a pedido" a partir de 2 de maio de 1967, na forma como preceitua o parágrafo I, do artigo 75 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Manobreiro F-117, nível 7, Francisco Santana da Costa, matrícula 14.943, pertencente ao Quadro de Pessoal Autárquico do Ministério dos Transportes — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — General de Exército R-1, *Ramiro Corretta Jr.*, Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Divisão de Administração
Seção do Material

INSCRIÇÃO Nº 66

Processo nº 4.209-67, firma Comercial Alfaiataria e Camisaria Limitada estabelecida na rua Acre nº 102, nesta cidade com o comércio de Alfaiataria, Camisaria, Calçados, confecções etc., solicita sua inscrição neste Departamento a fim de fornecer os artigos de sua especialidade para o exercício de 1967. — Deferido de acôrdo com o parecer da S M. — *Heitor O'Dwyer*, Diretor da Divisão de Administração.

INSCRIÇÃO Nº 68

Processo nº 4.211-67, firma Santos, Delorme Ltda., estabelecida na rua Barão de São Felix nº 44 loja, nesta cidade, com o comércio de Tecidos, Artefatos de tecidos, Confecções e Calçados, solicita sua inscrição neste Departamento a fim de fornecer os artigos de sua especialidade para o exercício de 1967. — Deferido de acôrdo com o parecer da S.M. — *Hettor O'Dwyer*, Diretor da Divisão de Administração.

Retificação

Na publicação da Portaria nº 146-DG para a Estrada de Ferro do Corcovado, feita no *Diário Oficial*, de 9 de maio de 1967, na tabela tarifária, parte referente a carros especiais.

Onde se lê: Domingos e Feriados; leia-se: Sábados, Domingos e Feriados.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

ATO DE 24 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 8 — Dispensar, a pedido, o Assessor Administrativo dêste Conselho — Tesoureiro-Auxiliar de 2a. categoria, do Quadro do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — Oswaldo Medeiros. — *Hildebrando de Araujo Góes*, Presidente.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA Nº 3.67 — SNBP-S/A, DE 19 DE MAIO DE 1967

O Diretor-Presidente do Serviço de Navegação da Bacia do Prata — Sociedade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 22, dos Estatutos Sociais da Emprêsa, combinado com o dispôsto na Portaria nº 102, de 4.5.67, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, resolve:

Desligar dos Quadros desta Sociedade, a partir do dia 12 de maio de 1967, o servidor Frederico Mattas, Foguista, face ao seu falecimento, consoante atestado de óbito nº 12.516, expedido pelo Cartório de Registro Civil de Corumbá-Mt., registrado no Livro, C-30, a fls. 258-Verso.

PORTARIAS DE 1º DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 43 — Exonerar o Auxiliar de Escritório, nível 15, Ney Ribeiro Malheiros, do cargo de Provimento em Comissão, Padrão 7-C, de Encarregado de Pôrto Mendes, para as quais fôra designado através da Portaria nº 212, de 4.10.1966. Continua o referido servidor [illegible] serviços nessa dependência.

E, outrossim, excluido do relacionamento constante da Portaria nº 258 de 30.11.66, face à presente exoneração, cessando, a partir desta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, de conformidade com o dispôsto no artigo 19 — item B, do Decreto nº 57 744 66.

Nº 44 — Designar o Praticante de Reparos e Construção Naval, nível

12, Jorge Silva, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Padrão 7-Ç, de Encarregado de Porto Mendes. — *Edmundo Lamartine Nogueira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra — (RRM) Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e considerando a Tabela de Gratificação de Representação aprovada pelo Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 2 de março de 1967, e a nova redação dada ao artigo 35 do Decreto-lei nº 81|67, pelo Decreto-lei número 177|67; bem como o artigo 2º do Decreto nº 60.263, de 23.2.67 resolve:

Nº 3-Rio-67 — Designar, a partir de 1º de fevereiro de 1967, os servidores abaixo, para desempenhar, em seu Gabinete, as funções adiante declaradas:

Mário da Cunha Bastos — Assessor-Chefe — NCr$ 370,50;

Norma das Dores Terzi Ferreira — Auxiliar — NCr$ 120,00.

Edmundo Lamartine Nogueira, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 267 — Exonerar, a pedido, Maurício Antônio Coelho do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição de Barreiras, CR-3-Z-54. — *Cesar Reis de Cantanhede Almeida*, Presidente.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 55.889, e, de acôrdo com o contido no Processo IBRA GB número 3.330-67 resolve:

Nº 269 — Aposentar, a servidora Marina Anasnik, Assistente de Administração nível C-2, do Pôsto Permanente do Quadro de Pessoal dêste Instituto, nos têrmos do artigo 193 e seu inciso III, combinado com o artigo 101 e seu inciso I, alínea a), tudo do Estatuto dos Servidores do IBRA.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889 de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 270 — Conceder exoneração a Vicência Maria Schettino do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Aracaju-CR-.... 1-Z-61.

Nº 271 — Conceder exoneração a Sebastião Benedito de Freitas do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Fortaleza — CR-1-Z-21, por ter sido indicado para outra comissão.

Nº 272 — Nomear Sebastião Benedito de Freitas, exonerado da Chefia da Circunscrição Regional de Fortaleza, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Aracaju CR-1-Z-61, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 273 — Conceder exoneração a Hugo Fererira da Rocha do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de João Pessoa — CR-.... 1-Z-41, por ter sido indicado para outra comissão.

Nº 274 — Nomear Hugo Ferreira da Rocha, exonerado da Chefia da Circunscrição Regional de João Pessoa, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Fortaleza — CR-1/Z-21, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67, da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 275 — Conceder exoneração a Alberto Nunes Pinheiro do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Recife CR-1/Z-11, por ter indicado para outra comissão.

Nº 276 — Nomear Alberto Nunes Pinheiro, exonerado da Chefia da Circunscrição Regional de Recife, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de João Pessoa, CR-1/Z-41, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 277 — Nomear Ricardo Saboya de Albuquerque, Servidor Contratado, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Recife — CR-1|Z-11, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 278 — Designar Mirio Arthur Luquet Guimarães, Servidor Eventual, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Cadastro do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife — CR-1 atribuindo lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 279 — Designar Sidnei José Rocha Pereira, Servidor Contratado, para exercer em caráter precário e transitório as funções de Chefe do SAT-1 Seção de Registro e Contrôle, do Serviço de Transporte de Serviços Gerais de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 280 — Dispensar, a pedido, Colmar Verçosa Mangueira, das funções de Chefe da Seção de Coordenação dos Orgãos Regionais, Zonais e Locais da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação dêste Instituto. — *Cesar Reis de Contanhede Almeida.*

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 284 — Conceder exoneração a Roberto dos Santos Ribeiro do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Programação e Contrôle dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva.

Nº 285 — Conceder exoneração a Eunice Alves do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Organização e Métodos dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva, por ter sido indicada para outra função.

Nº 286 — Conceder exoneração a Bernardo Luiz Porto Carneiro do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Planos e Projetos dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva.

Nº 287 — Conceder exoneração a Luiz Fernado Couto Ceglia do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Resquisas e Análises dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva, por ter sido indicado para outra comissão.

Nº 288 — Conceder dispensa a Edir Barroso Soares das funções de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva.

Nº 289 — Conceder dispensa a Horacrello de Mello Corte Real das funções de Chefe da Seção de Levantamento e Planejamento do Serviço de Organização e Métodos dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva.

Nº 290 — Nomear Hélio Teixeira dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Programação e Contrôle dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 291 — Nomear Manoel Luiz Machado para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Organização e Métodos dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 292 — Nomear Luiz Fernando Couto Ceglia, exonerado da Chefia do Serviço de Pesquisas e Análises, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Planos e Projetos dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67, da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 293 — Designar Eunice Alves, exonerada da Chefia do Serviço de Organização e Métodos, para exercer as funções de Chefe da Seção de Levantamento e Planejamento do Serviço de Organização e Métodos dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação da Secretaria Executiva, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 294 — Conceder dispensa a Jose Monteiro Barreto das funções de Chefe da Seção de Classificação e Revisão — SAC-1, do Serviço de Contabilidade dos Serviços Gerais de Administração da Secretaria Executiva.

Nº 295 — Designar Joana D'Arc Rocha, Servidora Eventual, para exercer em caráter precário e transitório as funções de Chefe da Seção de Classificação e Revisão — SAC-1, do Serviço de Contabilidade dos Serviços Gerais de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto.

Nº 296 — Designar José Leopoldo Amambahy Santos, Servidor Contratado, para exercer, em caráter precário e transitório, as funções de Chefe de Escrituração Fiscal — SAC-3, do Serviço de Contabilidade dos Serviços Gerais de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena dêste Instituto. — *Cesar Reis de Cantanhede Almeida.*

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo URP. 835-A-67, resolve:

Nº 30 — Conceder aposentadoria, de acôrdo com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 178, item III e 184, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João de Deus de Oliveira Dias, no cargo de Professor Catedrático, NC-901, da 12ª Cadeira — Agricultura Geral — da Escola Superior de Agricultura, do Quadro do Pessoal (Pôsto Permanente) desta Universidade. — *Hamilcar Vernet*, Vice Reitor em exercício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.972-67, desta Reitoria, resolve:

Nº 117 — Nomear, de acôrdo com o artigo 24, combinado com o artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65, publicada no *Diário Oficial* de 10 de igual mês e ano, Jayme Bandeira dos Santos, matrícula [illegible], ocupante do cargo de Professor de Biologia do Colégio Estadual da Bahia, para exercer, cumulativamente, o cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Fisiologia" da Faculdade de Odontologia desta Universidade, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Bahia, que ocupa interinamente. — *Adriano Pondé*, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Diretor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo número 1881-67, resolve:

Nº 139 — Exonerar, a pedido, de acôrdo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, Márcio Couto, Impressor, ... A-407-8-A, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado na Escola de Engenharia. — *Gerson de Brito Mello Boson*

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o artigo 24, item 10, do Estatuto da Universidade Fe-

deral de Minas Gerais, tendo em vista o que consta do processo nº 1980-67, resolve:

Nº 153 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1967, Francisco Teodoro da Silva, Professor Catedrático, EC-501, do Q.P., P.P., da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, das funções de Assessor para Assuntos Administrativos, junto ao Gabinete da Reitoria, para as quais foi designado, na forma do artigo 17, parágrafo 2.º, do Estatuto da Universidade.

O Diretor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 35, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 1.º, da Lei nº 5.096, de 31 de agôsto de 1966, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.539-67, resolve:

N.º 157 — De acôrdo com o artigo 35, item I, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, autorizar Abel Fagundes, Professor Catedrático, EC-501, do Q.P., P.P., da UFMG, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, afastar-se do país, por oito meses, a partir de 1.º de março de 1967, a fim de cumprir estágio na Real Faculdade de Direito e Faculdade Ultramarina, de Ciências, em Lisboa, Portugal, sem ônus para os cofres públicos, mantidos os vencimentos e vantagens do cargo. — *Gerson de Brito Mello Boson*

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1967

O Diretor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 1.º, parágrafo único do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo número 2.128-67, resolve:

Nº 165 — Nos têrmos dos artigos 74, inciso I, e 75, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder exoneração, a pedido, à servidora Ana Maria Fraiha, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Medicina. — *Gerson de Brito Mello Goson*

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo número 07694, resolve:

Nº 177 — Nos têrmos dos artigos 100, § 1º, e 101, item I, alínea "a", *in fine*, da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967, conceder aposentadoria à Professôra Helena Barreto no cargo de Prof. Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal da U.F.M.G., lotado no Conservatório Mineiro de Música, com vencimentos integrais, em virtude de ter provado contar mais de 30 (trinta) anos de serviço público. — *Gerson de Brito Mello Boson*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.045-67, resolve:

Nº 2.697 — Exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, I, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Marco Aurélio Xavier Kroh, matrícula nº 2.120.580, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Especial do Quadro de Pessoal desta Universidade, a contar de 3 de março do corrente ano. — *José Mariano da Rocha Filho.*

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a aprovação pelo Egrégio Conselho Universitário, resolve:

Nº 2.707 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, previsto nos artigos 39 e 41 da Lei nº 4.881.A, de 6 de dezembro de 1965, aos sesvidores relacionados no quadro anexo a esta Portaria.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.707, DE 18 DE MAIO DE 1967

Nome — Cargo ou Função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr$
1 — Carlos Sérgio Chagas Gama — Instrutor de Ensino Superior.	100	384,00
2 — Hélio Hartstein — Auxiliar de Ensino Superior	100	384,00
3 — Ione Walmir Bellini — Auxiliar de Ensino Superior	100	384,00
4 — Gilberto Aquino Bennetti — Auxiliar de Ensino Superior	100	384,00
5 — Cláudio Corrêa Carriconde — Instrutor de Ensino Superior	100	384,00
6 — Pedro Echeverria Goulart — Diretor do Instituto Histologia	100	607,50

Reitoria da Universidade de Santa Maria, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Prof. *José Mariano da Rocha Filho*, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.708 — Conceder dispensa a Ubiratan Oliveira Alves da função de Oficial de Gabinete do Reitor, onde percebia a Gratificação de Representação de Gabinete de NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) mensais, conforme Tabela aprovada e publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1967.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.121-66, resolve:

Nº 2.709 — Considerar designado Celso Pippi, matrícula nº 1.691.928, agregado ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, gratificada de Tesoureiro, símbolo 4F, a partir de 1 de junho de 1964. — símbolo 2-C para exercer a função *José Mariano da Rocha Filho.*

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Tabela de Pessoal Temporário, para 1967, organizada de acôrdo com os artigos 24 e 25 da Lei 3.780, de 12.7.1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4.3.1961. Salários fixados na forma do artigo 10 do Decreto-lei nº 81, de 21.12.1966 correndo as despesas à dotação própria do orçamento interno da Universidade.

Número de empregos	Denominação	Salário NCr$	DESPESAS — NCr$	
			Mensal	de 1-4 a 31-12-67
2	Correspondente de Imprensa	294,00	588,00	5.292,00
1	Operador de foto-cinematografia	166,50	166,50	1.498,50
16	Aux. de amanuense	151,50	3.939,00	35.451,00
6	Aux. de escritório	137,50	825,00	7.425,00
25	Oficial administrativo	182,50	4.562,50	41.062,50
11	Assistente de pessoal	294,00	3.234,00	29.106,00
27	Mecanógrafo	137,50	3.712,50	33.412,50
3	Estafeta	105,00	315,00	2.835,00
1	Operador de Radiografia	166,50	166,50	1.498,50
2	Aux. de Consultório	120,00	240,00	2.160,00
16	Aux. de serventia	120,00	1.920,00	17.280,00
2	Telefonista temporário	127,50	255,00	2.295,00
2	Caixa	182,50	365,00	3.285,00
7	Perito em contabilidade	231,50	1.620,50	14.584,50
6	Condutor de veículo	151,50	909,00	8.181,50
1	Conservador da sede	231,50	231,50	2.083,50
1	Ajudante de Portaria	137,50	137,50	1.237,50
1	Estenógrafo	199,00	199,00	1.791,00
2	Operador de Radiofonia	316,50	633,00	5.697,00
3	Aux. Financeiro contábil	294,00	882,00	7.938,00
1	Oficial de carpintaria	151,50	151,50	1.363,50
7	Ajudante de Desenho	215,00	1.505,00	13.545,00
1	Desenhista de projetos	294,00	294,00	2.646,00
1	Inspetor de Instalações Elétricas	294,00	294,00	2.646,00
1	Inspetor de Instalações Hidráulicas	294,00	294,00	2.646,00
3	Fiscal de obras	182,50	547,50	4.927,50
2	Oficial de bombeiro	151,50	303,00	2.727,00
2	Oficial de pedreiro	151,50	303,00	2.727,00
2	Aux. de arquivo	137,50	275,00	2.475,00
2	Operador de Mimeógrafo	166,50	333,00	2.997,00
15	Aux. Educacional	215,00	3.225,00	29.025,00
1	Operador de Aparêlho Audio Visual	166,50	166,50	1.493,50
2	Cabineiro	151,50	303,00	2.727,00
1	Prof. de serviços de oficina	151,50	151,50	1.363,50
5	Oficial em Mecânica de Aparêlho elétrico	151,50	757,50	6.817,50
2	Mecânico de Maquinária	151,50	303,00	2.727,00
2	Conservador de Aparêlho	151,50	303,00	2.727,00
7	Aux. de Cozinha	120,00	840,00	7.560,00
4	Aux. de copa	120,00	480,00	4.320,00
23	Vigilantes	151,50	3.484,50	31.360,50
7	Executivo de secretaria	255,00	1.785,00	16.065,00
3	Asist. de secretaria	274,00	822,00	7.398,00
2	Aux. de secretaria	237,50	475,00	4.275,00
2	Prático de secretaria	219,50	439,00	3.951,00
1	Aux. de almoxarifado	151,50	151,50	1.363,50
1	Agente de suprimento	250,00	250,00	2.250,00
2	Recepcionista	166,50	333,00	2.997,00
			43.471,00	391.239,00

Contribuições

	NCr$
F. G. T. S. 8% do total	31.299,12
Geral de previdência 8% do total	31.299,12
Salário-família 4,3% do total	16.823,27
Salário-educação 1.4% do total	4.757,34
SENAI ou SENAC 1% do total	8.192,39
SESI ou SESC 1.5% do total	4.788,58
INDA 0,4% do total	1.564,95
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES	93.724,77
DESPESAS C/ AS CONTRIBUIÇÕES	391.239,00
TOTAL GERAL	484.963,77

Aprovada por despacho do Sr. Ministro, em 11.5.67, exarado no Proc. nº 209.933-67.

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO

Tabela de Pessoal Temporário, para 1967, organizada de acôrdo com os artigos 24 e 25 da Lei 3.780, de 12.7.1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4.3.1961. Salários fixados na forma do art. 10 do Decreto-lei nº 81 de 21.12.1966, correndo as despesas à dotação própria do orçamento interno da Universidade.

Número de empregos	Denominação	Salário NCr$	DESPESAS — NCr$ Mensal	DESPESAS — NCr$ de 1-4 a 31-12-67
2	Aux. de Amanuense ...	151,50	303,00	2.727,00
2	Aux. de serventia	120,00	240,00	2.160,00
1	Mecanógrafo	137,50	137,50	1.237,50
1	Oficial Administrativo .	182,50	182,50	1.642,50
26	Aux. de Biblioteca	137,50	3.650,00	34.650,00
1	Assist. de Biblioteca ..	151,50	151,50	1.363,50
1	Conservador da sede ..	231,50	231,50	2.083,50
36			5.096,00	45.864,00

Contribuições

	NCr$
F. G. T. S. 8% do total	3.669,12
Geral de previdência 8% do total	3.669,12
Salário-família 4,3% do total	1.972,16
Salário-educação 1,4% do total	642,09
SENAI ou SENAC 1% do total	458,64
SESI ou SESC 1,5% do total	229,32
INDA 0,4% do total	183,45
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES	10.823,89
DESPESAS C/ OS SALARIOS	45.864,00
TOTAL GERAL	56.687,89

Aprovada por despacho do Sr. Ministro, em 11.5.67, exarado no Proc. 209.933-67.

Hospital Universitário Antônio Pedro

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1967

O Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro, usando de suas atribuições legais e, de acôrdo com a solicitação feita pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 38, de 7 de março de 1967, resolve:

Nº 45 — Designar o Professor Adjunto da F. M. Nelson Coelho de Oliveira, o Assistente de Ensino Superior da F. M. Alvaro Acioli de Oliveira e o Médico do M.S., à disposição dêste Hospital, Dr. Luiz Guilherme da Cunha, para constituírem a Junta Médica que deverá examinar o Escrevente-Datilógrafo nível 7 do Ministério da Saúde, à disposição dêste Hospital, *Roberto* da Rocha Goldoni. — Prof. *Aloysio de Salles Fonseca*, Diretor-Substituto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSG nº 47-67

Vacância: Foram tornadas sem efeito as portarias abaixo que nomearam candidatos habilitados em concurso nos estados a seguir discriminados:

a) em face de desistência: PTC nº 24-67 na parte referente à nomeação de Léa da Costa Camargo para o cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado da Guanabara;

b) em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal: PTC nº 18-67 na parte referente às nomeações de Joaquim Valério e Maria de Lourdes Lima, para o cargo de Servente, nível 5, no Estado de Minas Gerais; PTC número 89.924-66 na parte referente à nomeação de Maria de Lourdes dos Santos, para o cargo de Telefonista, nível 6, do Estado de Minas Gerais; PT número 89.982-66 referente à nomeação de Luzia Alves do Couto, para o cargo de Enfermeira, nível 19, no Estado de Minas Gerais; PTC nº 66-67 na parte referente às nomeações de Aluizio Luiz Pereira, Amador Albuquerque Carvalhido, Augusta Amélia Abranhaes, Cecilia Santos, Elisa Lacerda de Carvalho, Eny Gomes Lima, Gabriel Magalhães Dias, Geraldo Caetano Filho, Helenice Lima Soriano, José Afonso Netto Borges, José de Morais Chagas, Laercio dos Santos Lopes, Magali Viana Sales, Maria Lúcia Corrêa Choairy, Maria Nelly Lage Jardim, Maria Olina Mayrinck Chaves, Nélio Bicalho Pessoa, Orlando Morais, Osmar Lucio Figueiredo Cruz, Robespierre Roberto Galo e Borges, Simão Crirneu Ladeira, Terezinha Ferreira Cardoso, Terezinha Silva de Vilhena, Vicente de Paulo Costa de Melo Matos, Yvone Elias Xavier e Wanda Lucia, para o cargo de Escriturário, nível 8 no Estado de Minas Gerais.

Foi tornada sem efeito a PTC número 66-67 na parte referente às nomeações de José de Abreu Rocha, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Minas Gerais, por já exercer o cargo de Oficial de Administração; Celce de Moura, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Minas Gerais, por já ser a mesma ocupante do cargo para o qual foi nomeada.

Relação SSG nº 48-67

Vacância: Concessão de aposentadoria — Geraldo Halfeld, nº 602.498, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, nível 22-C, no Estado de Minas Gerais. Promoção — A partir de 31 de dezembro de 1966, do nível 8-A para o nível 10-B, da série de classes de Escriturário, código AF-202, por merecimento; Raymunda de Souza Cavalcanti, nº 603.803, Carmen Santos de Souza, nº 604.085, Julio Tavares de Castro, nº 600.322, Enio Rodrigues Coutinho, nº 602.728; e por antigüidade: Sylvia da Gama Campos, nº 604.074 e Carlos de Oliveira Bronze Junior, nº 604.075. A partir de 31 de março de 1966, do nível 14-B para o nível 16-C, da série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, por merecimento: Jair de Gusmão, nº 600.605, Manoel dos Anjos Gomes, nº 601.356; e por antigüidade: Amaro da Silva Castro, número 604.941. A partir de 31 de março de 1966, do nível 12-A para o nível 14-B, da série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, por merecimento: Juracy Soares Peixoto, nº 601.923, Eny Araújo de Freitas Lima, nº 606.173, Iris de Moura Guimarães, nº 602.172, Nilza Santos Motta, nº 601.728, Neomisia Lemos, nº 612.383, Herminia Cunha Masson, nº 600.472, Helena Medina Gil, número 603.587, Maria Mendes Vieira de Araújo, nº 603.649, Adrinelma Netto Mendes, nº 604.180; e por antigüidade: Ary Gauna Carstens, nº 601.142, Odete Pereira Pimenta, nº 603.654, Evando Passos, nº 601.611, Eudóxia Bicudo de Mello, nº 603.588 e Geny de Almeida Esquenazi, nº 603.661.

Relação SSG nº 49-67

Vacância: Com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e a partir das datas indicadas: Anthero Augusto Wanderley, Médico, nível 22, na Delegacia Estadual na Guanabara — 1.1.67; Osmar Gonçalves de Oliveira, nº 573, Oficial de Administração, nível 16, na Delegacia Estadual em São Paulo — 20 de março de 1967; Nila de Almeida Machado, Assistente de Enfermagem, nível 15, na Delegacia Estadual na Guanabara — 22.10.66; Zuleika Ortiz Barbosa, nº 2.700, Oficial de Administração, nível 12, na Delegacia Estadual na Guanabara — 19.2.67; Luiza de Moura Costa, Oficial de Administração, nível 12, na Delegacia Estadual na Guanabara — 2.7.65; Ana Ribeiro da Silva, nº 1.621, Oficial de Administração, nível 12, na Delegacia Estadual na Guanabara — 30.9.66; Antonio Julio da Silva, Guarda, nível 10, na Delegacia Estadual na Guanabara — 10.2.66; José Francisco de Jesus, Guarda, nível 9, na Delegacia Estadual na Guanabara — 1.4.67; Aquilino da Silva Carvalho, Guarda, nível 8, na Delegacia Estadual na Guanabara — 8.3.67; Zuleika Gonçalves Roma, Datilógrafo, nível 7, na Delegacia Estadual na Guanabara — 19.5.66.

Exoneração, a pedido: Marcio Filpo Picado, nº 6.920, Técnico de Mecanização, nível 9, no Estado da Guanabara; Gilson Luiz de Carvalho, número 6.109, Laboratorista, nível 9, no Estado da Guanabara; Alcides Rodrigues dos Santos, nº 10.404, Oficial de Administração, nível 12, no Estado de São Paulo.

Relação SSG nº 50-67

Provimento — Reintegração — Tendo em vista o Acórdão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, prolatado nos Autos de Apelação Cível número 20.399, publicado no *Diário da Justiça* de 3-3-67, foi reintegrado no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria do Quadro de Pessoal do ex-IAPB, José Smith Braz, nº 101.800.

Relação SSG nº 51-67

Vacância — Concessão de Aposentadoria: Bélgico Assis Ribeiro, matrícula 208.549, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 22-B, no Estado da Guanabara, na forma do § 1º do art. 177, da Constituição do Brasil, combinado com o art. 2º da Lei número 3.906, de 19-6-61; Marcílio Júlio Pereira de Souza, mat. 204.984, ocupante do cargo de Contador, nível 22-C, na Administração Central, na forma do § 1º do art. 177 da Constituição do Brasil, combinado com o art. 2º da Lei nº 3.906, de 19-6-61; Maria Egidia do Rosário Boncristiano, mat. 200.099, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, no Estado de São Paulo, na forma do § 1º do art. 100, combinado com o art. 101, da Constituição do Brasil.

Retificações

Relação DAG nº 146-66

Acesso

Onde se lê:
... Jacy M. Montenegro, nº 7.459...
Leia-se:
... Jacy M. Montenegro, número 7.459,...
Onde se lê:
... Cleide C. Nomsy nº 6.883...
Leia-se: ... Cleide C. Homsy, nº 6.883 ...
Onde se lê:
... Maria N. de A. Borges, número 4.585, ...
Leia-se:
... Maria H. de A. Borges, número 4.585, ...
Onde se lê:
... Maria Thereza S. S. da Escôssia, nº 8.655, ...
Leia-se: ... Maria Thereza S. S. da Escóssia, nº 8.655, ...
Onde se lê:
... Luzia da Rocha Salcão, número 5.091, ...
Leia-se:
... Luzia da Rocha Falcão, número 5.091, ...
Onde se lê:
... Anderson Alim Silva, nº 8.167, ...
Leia-se:
... Anderson Alvim Silva, número 8.167, ...
Onde se lê:
... Cândida M. M. Albuquerqua, nº 6.788 ...
Leia-se:
... Cândida M. N. Albuquerqua, nº 6.788...
Onde se lê:
... Yola L. da S. Pereira, número 3.884 ...
Leia-se:
... Yole L. da S. Pereira, número 3.884 ...
Onde se lê:
... Evaldo L. de Oliveira, número 4.565.
Leia-se:
... Evaldo F. de Oliveira, número 4.565 ...

Onde se lê:
... Saimunda O. T. Neves, número 10.024 ...
Leia-se:
... Raimunda O. T. Neves, número 10.024 ...
Onde se lê:
... Erminio R. P. Outinho, número 9.285 ...
Leia-se:
... Erminio R. P. Coutinho, número 9.285 ...
Onde se lê:
... 9verton M. de C. Filho, número 10.463 ...
Leia-se:
... Everton M. de C. Filho, número 10.463 ...
Onde se lê:
... Mercedes de O. Ibeiro, número 10.090 ...
Leia-se:
... Mercedes de O. Ribeiro, número 10.090 ...
Onde se lê:
... Ivanny Elia Militão, número 5.268 ...
Leia-se:
... Ivanny Célia Militão, número 5.268 ...
Onde se lê:
... Tereza M. da L. L. Alves, número 4.108 ...
Leia-se:
... Tereza M. da S. L. Alves, número 4.108 ...
Onde se lê:
... Zélia da S. Amos, nº 6.783 ...
Leia-se:
... Zélia da S. Ramos, nº 6.783 ...
Onde se lê:
... Teil Osa L. Pugliese, número 8.042 ...
Leia-se:
... Teil Rosa L. Pugliese, número 8.042 ...
Onde se lê:
... Egina Pereira Silva, número 8.421 ...
Leia-se:
... Regina Pereira Silva, número 8.421 ...
Onde se lê:
... Maria Carmo Salemete Sette, nº 8.699 ...
Leia-se:
... Maria Carmo Saleme Sette, número 8.699 ...

Obs.: Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte II) nº 8, de 11-1-67, pág. 93 e 94.

RELAÇAO DAG Nº 153-66

Promoção

Onde se lê:
... Celeste C. de Carvalho ...
Leia-se:
... Celeste R. de Carvalho ...
Onde se lê:
... Marina Jalva Uninki ...
Leia-se:
... Marina Jalva Uninski ...
Onde se lê:
... Mário D. da Silva Filho ...
Leia-se:
... Mário D. da Silva Fo. ...
Onde se lê:
... Albanita B. Vasconcelos ...
Leia-se:
... Albanita B. Vasconcelo ...
Onde se lê:
... Neuz S. Soares ...
Leia-se:
... Neuza S. Soares ...
Onde se lê:
... Ambaro Epifânio Silva ...
Leia-se:
... Amaro Epifânio Silva ...
Onde se lê:
... Ubnatan A. dos Santos ...
Leia-se:
... Ubiratan A. dos Santos ...
Onde se lê:
... José M. de Josefa N. de Aguiar ...
Leia-se:
... José M. de Oliveira, Josefa N. de Aguiar ...
Onde se lê:
... Hisako Kauiuti ...
Leia-se:
... Hisako Kakiuti ...
Onde se lê:
... Neuza T. C. R. de Minas ...
Leia-se:
... Neuza T. R. C. de Minas ...
Onde se lê:
... Carlos de A. Lima Marlene B. Soares ...
Leia-se:
... Carlos de A. Lima, Marlene B. Soares ...
Onde se lê:
... Aida Gouveia Lara ...
Leia-se:
... Aida Gouveia Lara ...
Onde se lê:
... Rebeca Eztune ...
Leia-se:
... Rebeca Zetune ...
Onde se lê:
... Dagoberto — Dall Stella ...
Leia-se:
... Dagoberto Dall Stella ...
Onde se lê:
... Redemar Campesatti ...
Leia-se:
... Redemar Campesatto ...

Obs.: Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte II) — nº 8, de 11-1-67, págs. 96-97.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 150, de 1967

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 746, de 17.5.67 — Tendo em vista o que consta do Proc. HSE — número 4.211-67, dispensando Maria Teresa Canela de Miranda, Enfermeiro, Nível 20-A, ponto nº 2.654, matrícula nº 2.005.057, da FG — 4-F, de Enfermeiro Adjunto do SMEn, do HSM, do HSE.

Nº 747, de 17.5.67 — Tendo em vista o que consta do Proc. HSE — nº 4.211-67, designando Zuleika de Paiva Braga, Enfermeiro, Nível 21-B, ponto nº 1.702, matrícula número ... 1.513.142, para exercer FG, 4-F, de Enfermeiro Adjunto do SMEn, do HSM, do HSE.

Nº 748, de 17.5.67 — Tendo em vista o que consta do Processo HSE — nº 4.211-67, dispensando, a pedido Joaquina dos Santos, Enfermeiro, Nível 20-A, ponto nº 2.676, matrícula nº 2.005.076, do FG, 4-F, de Enfermeiro Adjunto — SMEn, do HSM, do HSE.

Nº 749, de 17 de maio de 1967 — Tendo em vista o que consta do Processo HSE — nº 4.211-67, designando Maria da Penha Silva, Enfermeiro, Nível 22-C, matrícula número ... 1.746.056, ponto nº 1.322, para exercer a FG, 4-F, de Enfermeiro Adjunto do SMEn, do HSM, do HSE.

Nº 752, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante do Processo nº 20.032-66, homologando a RI-AAL — nº 45-66, que designou Maria Tereza Lopes Gama, Agregada 4-F, matrícula nº 1.589.703, para substituir Mara Guimarães Gomes, na FG, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma do Pessoal (ALH), da ALA, da AAL e OLs, em seus impedimentos eventuais.

Nº 755, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante do Processo nº 1.728-67, homologando a RI — API nº 1-67 — que dispensou, a pedido, José Guy de Araújo Lima, Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, matrícula nº 1.004.774, da função de substituto eventual do Chefe da (PIP), da API.

Nº 756, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante do Processo nº 1.728-67, homologando a RI — API nº 2-67, que designou Maria Assunção Furtado de Vasconcelos, Escrevente Datilógrafo, Nível 7, matrícula nº 1.387.887, para substituir Antônia Barbosa Marques Lopes, na FG, símbolo 7-F, de Chefe da (PIP), da API e OLs, em seus impedimentos eventuais.

Nº 759, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o disposto no Decreto nº 59.835-66 e de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República no *Diário Oficial* de 2 de março de 1967, designando Dulce Galvão Bellez, Escriturário, Nível 10-B, matrícula número 1.910.723, ponto nº 3.624, para desempenar o encargo de Auxiliar, atribuindo-lhe a gratificação de ... NCr$ 100,00 mensais.

Nº 760, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o disposto no Decreto 59.835-66, e de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 2 de março de 1967, designando Manoel Leopoldino, Servente nível 5, matrícula nº 1.911.643, ponto 5.563, para desempenhar o encargo de ajudante, atribuindo-lhe a gratificação de NCr$ 75,00, mensais.

Nº 761, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante do Processo nº 26.674-67, designando Joaquim Júlio de Oliveira, Técnico de Mecanização, nível 14-A, matrícula nº 2.048.751, para substituir Carmen Luiza Muniz, na FG, símbolo 17-F, de Encarregada da (MHP) da MGH da AMG e OLs, em seus impedimentos eventuais.

Nº 763, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o que consta do Processo HSE — nº 11.488-65, dispensando Maria Aparecida Ferro do Lago, ponto nº 1.685, matrícula número 1.982.952, do FG, 8-F, de Encarregada da PADd — da APA do SAP da HSA do HSE.

Nº 765, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o que consta do Processo HSE — nº 11.488-65, designando Maria Aparecida Ferro do Lago, agregada, 8-F, ponto nº 1.685, matrícula nº 1.982.952, para exercer a FG, símbolo 8-F, de Encaregada da .... (PADd), da APA, do SAP da ESA, do HSE.

Nº 766, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante do Processo nº 11.083-67, exonerando, a pedido, nos têrmos do art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Eudoxia Bezerra de Brito Pereira, matrícula nº 1.037.732, do cargo de Escriturário — nível 10-B, do Quadro da AC e OLs.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 22 de fevereiro de 1967.

Nº 767, de 18.5.67 — Tendo em vista o que consta do Processo HSE — nº 13.341-65, aposentando, nos têrmos do artigo 178, letra "c", da Constituição Federal, Carlos Henrique Bessa, ponto nº 719, matrícula número 1.911.163, ocupante do cargo de Médico, nível 22-B, da Parte Permanente do Quadro do HSE.

Nº 768, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o que consta do Processo HSE — nº 2.715-66, dispensando Marieugênia Catta-Preta de Faria, ponto nº 1.544, matrícula número 1.745.832, da FG, 10-F, de Encarregada da (PAD), da (APA), do SAP, da ESA, do HSE.

Nº 770, de 18 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no processo nº HSE — 2.715-66, designando Marieugênia Catta-Preta de Faria, Agregada 10-F, ponto 1.544, mat. 1.745.832, para exercer a FG, 10-F, de Encarregada da PAD, da APA, do SAP da HSA, do HSE.

Nº 773, de 19 de maio de 1967 — Tendo em vista a determinação constante do artigo 28 parágrafo único do Decreto nº 60.091-67, Excluindo do relacionamento constante da Portaria nº 1.323, por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, Sebastiana Leite Pereira, Encarregada 17-F, lotada na AMT; Outrossim, declara cessar, nesta data, a alicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a referida funcionária dada a ocorrência prevista na *alínea b*) do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091-67.

Nº 774, de 19 de maio de 1967 — Tendo em vista a determinaação constante do artigo 28 parágrafo único do Decreto nº 60.091-67, Excluindo do relacionamento constante da Portaria nº 1.319, por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, Izilda Mendes e Almeida, Encarregada 17-F, lotada no DP. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a referida funcionária dada a ocorrência prevista na *alínea c* do artigo 28 do supracitado Decreto nº 60.091 de 1967.

Nº 775, de 19 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no processo nº 27.016-67, Exonerando, a pedido decorrente de opção, Bráullo Santos Pinto, mat. 1.931.880, do cargo de Escriturário nível 10-B, Quadro da AC e OLs, em virtude estar incorrendo em acumulação proibida pelo art. 188, da Lei nº 1.7 de 1952.

Nº 778, de 19 de maio de 1967 — Tendo em vista a determinação constante no artigo 28, parágrafo único do Decreto nº 60.091-67. Excluindo relacionamento constante da Portaria nº 1.318-66, por mim subscrita em 2.9.66, Lecy Cadar, Encarregada 17-F, lotada na AMG. Outrossim declara cessar nesta data, a aplicação do regime de tempo integral, dedicação exclusiva para a referida funcionária dada a ocorrência prevista na *alínea c*) do artigo 28 supracitado Decreto nº 60.091-67.

Relação nº 155, de 1967

O Presidente do IPASE, usando atribuição que lhe confere o artigo 1 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolveu baixar os seguintes atos:

Portaria nº 802, de 24 de maio 1967 — Usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865-40, e considerando a decisão do CD em sessão de 26 de abril de 1967 (1.149ª), e tendo em vista constante no processo nº HSE-2.44 de 1967, aposentando, de acôrdo com o artigo 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso I, da Lei nº 1.71 de 1952 e com as vantagens estabelecidas no artigo 10 e parágrafo 1 combinado com o artigo 32, da L nº 4.345-64, Agenor Feliciano da Si va, ocupante do cargo de Guarda-GI 203-10-B, ponto nº 4.018, matricul número 1.513.053, da Parte Perma nente do Quadro do HSE.

Portaria nº 803, de 24 de maio d 1967 — Considerando a decisão do C em sessão de 26 de abril de 1967 ... (1.149ª), e tendo em vista o constan te no processo HSE-nº 12.064-66, apo sentando, de acôrdo com o artigo 17 inciso III, combinado com o artig 178, inciso III da Lei nº 1.711-52, Ma ria Augusta de Farias Cirne, pont nº 3.851, matrícula nº 1.772.97

ocupante do cargo de Enfermeiro-Auxiliar P-1706.8, da Parte Permanente do Quadro do HSE.

Portaria nº 804, de 24 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 25.850-67, homologando a R.I. AMA-13-67, que designou Eloah Benedita Brito Mendes, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.273.412, para substituir José Bandeira Barros, na FG, 7-F, de Chefe da MAC, da AMA, do Quadro da AC e OLs, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

O Diretor do DC, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865-40, e o contido no item I das Instruções nº 289-64, resolveu baixar o seguinte ato:

Resolução nº 40, de 23 de maio de 1967 — Ratificando a designação procedida pela Resolução DC-204-64, publicada no BI-nº 238-64, para que o Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, Orlando Brandão, matrícula número 1.056.435, ponto nº 9.580, substitua Alfredo Figueiras Filho, Desenhista, nível 12-A, matrícula número 1.900.370, ponto 1.157, na FG, 4-F, de Chefe da CAC, da DCA, do DC, nos seus impedimentos eventuais.

Relação nº 152-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 782, de 22 de maio de 1967 — Tendo em vista o disposto nas Instruções nº 283-64, e o constante do Processo nº 23.730-67, Homologou a Resolução Interna HAK nº 47, de 4 de abril de 1967, que designou João Galdino de Lima, Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria, matrícula número 1.382.169, para exercer a FG, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria "Alcides Carneiro", em Campina Grande — Paraíba.

Nº 786, de 22 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante do Processo nº 20.079-66, Homologando a Resolução Interna AAL nº 28-A, de 9 de março de 1966, que designou Mara Guimarães Gomes, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 1.370.650, para substituir Carlos Bulhões de Araújo, na FG, símbolo 17-F, de Chefe da Região ALA, da (AAL), e OLs, em seus impedimentos eventuais.

Nº 787 de 22 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante do Processo nº 26.495-67, Homologo a Resolução Interna HAK nº 10, de 30 de janeiro de 1967, que dispensou, a pedido, Kival de Araújo Gorgônio, Médico, nível 22-A, matrícula número 1.089.985, da FG, símbolo 3-F, de substituto do Chefe da (AKM), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais.

Nº 788, de 22 de maio de 1967 — Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 4.130-67, Dispensando Wilton Nascimento Reis, ponto número 8.322, matrícula nº 2.285.372, da função de Coroinha, da Tabela de Pessoal Temporário do HSE.

Nº 789, de 22 de maio de 1967 — Considerando a decisão do CD em sessão de 14 de abril de 1967 (1.147ª) e tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 460-67, Aposentando, de acôrdo com o art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Lucas Araújo, ponto nº 157, matrícula nº 1.194.020, Agregado ao símbolo 5-C, ao Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Relação DAG nº 153-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 791, de 23 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no Processo nº 18.428-67. Homologo a R.I. ASP-47-67, que dispensou Elza Gomes Machado, Escriturário nível 10-B, matrícula nº 1.694.527, da FG, 17-F, de Encarregado da SIC, da ASP, do Quadro da AC e OLs.

Nº 792, de 23 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no Processo nº 18.428-67, Homologando a R.I. ASP nº 48-67, que designou Guiomar Figlioli, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula nº 1.364.408, para exercer a FG, 17-F, de Encarregado da SIC, da SPI, da ASP, do Quadro da AC e OLs.

Nº 793, de 23 de maio de 1967 — Tendo em vista o estabelecido no § 3º do art. 1º, do Decreto nº 43.185, de 1958 e o constante no Processo nº 52.900-64, Retificando os têrmos da Portaria n 1.877-66, publicada no BI-238-66, que passa a ter a seguinte redação: "Designar Cícero Cavalcanti, Operador de Raios X, nível 9, matrícula nº 1.004.352, para operar, habitualmente com Raios X, no HAK, em Campina Grande, Estado da Paraíba do Quadro da AC e OLs.

Nº 794, de 24 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no Processo nº 54.462-64, Homologando a R. I. ARN nº 18-64, que designou Silvia Paiva dos Santos, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula número 1.019.430 para substituir, Alvaro Barroca Filho, na FG, 7-F, de Chefe da RNQ, da ARN, do Quadro da AC e OLs, em seus impedimentos eventuais.

Nº 795, de 24 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no Processo nº 59.284-65, Homologando a R.I. AMT nº 11-65, que designou Matilde Fernandez, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.037.893, para substituir Júlia Torquato da Silva, no cargo em comissão, símbolo 8-C de Delegado da AMT, no impedimento do seu substituto eventual Pedro Moacyr Pinto.

Nº 796, de 24 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no Processo nº 44.137-65, Homologando a R.I. ACE-25-65, que designou Edmar Fujita, Médico nível 21-A, matrícula nº 1.525.689, para exercer a FG. 3-F de Chefe do CEM, da ACE, do Quadro da AC e OLs.

Nº 797, de 24 de maio de 1967 — Tendo em vista o constante no Processo nº 27.917-67 Designando Nilza Teixeira Pagani, Redator, nível 21-B, matrícula nº 1.705.406, para substituir Gyceli de Souza Correia de Melo, na FG, 16-F, de Encarregado da PBA, da PBP, da P. do Quadro da AC e OLs. em seus impedimentos eventuais.

Nº 798, de 24-5-67 — tendo em vista o constante no processo número 25.826-67, Designando Elza Alves Rocha, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.032.862, para substituir Maria Sebastiana Ribeiro Januzzi, na FG, 17-F de Encarregada da MFI, da AMG, do Quadro da AC, e OLs, em seus impedimentos eventuais.

Nº 800, de 24-5-67 — tendo em vista o constante no processo número 27.945-67, Exonerando, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Luiz Costa Brandão matrícula nº 1.059.837, do cargo de Escriturário nível 8-A, do Quadro da AC e OLs. 2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1-5-67.

Nº 801, de 24-5-67 — considerando a decisão do C.D. em sessão de 9 de maio de 1967 (1.151ª) e tendo em vista o constante no processo nº 7.950 de 1967, Aposentando, nos têrmos do art. 176, inciso II, da Lei número 1.711, de 1952, Sizenando Nabuco de Mello, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 1.627.124, do Quadro da AC e OLs, com os proventos fixados no valor correspondente ao cargo de Procurador de 1ª Categoria, na forma do inciso I, do art. 184, da citada Lei.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

O Diretor do DC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-1940, resolveu baixar os seguintes atos:

Resolução nº 39, de 23-5-67 — e atendendo ao determinado pelas Instruções nº 75-66, ratificando os têrmos da Resolução DC-68-65, Designando Marília Ely Corrêa Soares, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.124.394, ponto nº 13.625, para substituir Conceição Cerqueira da Fonseca, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.900.835 ponto número 1.903, na FG, 4-F, de Encarregado da CDE, da CDD, do DC, nos seus impedimentos eventuais.

Resolução nº 37, de 23-5-67 — tendo em vista o que consta do processo número 29.009-67, atendendo o determinado pelas Instruções nº 75-66, apesar da designação já procedida pela Portaria nº 4.077-62, BI-241-62, Designando Maria de Lourdes Borborema Soares, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula nº 1.900 635, ponto nº 1.595, para substituir José Pereira da Costa, Contador, nível 22-C, matrícula nº 1.900.629, ponto n.º 1.576, na FG 4-F, de Chefe da CER, da DCE, do DC, nos seus impedimentos eventuais.

Resolução nº 38, de 23-5-67 — tendo em vista o que consta do processo número 29.009-67, atendendo o determinado pelas Instruções nº 75-66, apesar da designação já procedida pela Portaria nº 2.536-62, publicada no BI 119-62, Designando Francisca Carneiro Dias, Escriturário nível 10-B, matrícula nº 1.910.563, ponto nº 3.503, para substituir Maria de Lourdes Borborema Soares, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula 1.900.635, ponto nº 1.595, na Encarregadoria 17-F, da CEQ, da CER, da DCE, do DC, nos seus impedimentos eventuais

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

O Diretor do HSE, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65, do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75-66, resolveu baixar os seguintes atos:

Resolução nº 81, de 23-5-67 — tendo em vista o constante no Processo HSE, nº 4.748-67, Designando Rosenwald Barroso Seccádio, Cirurgião Dentista nível 21-B, ponto nº 811, matrícula nº 1.900.440, para substituir nos impedimentos eventuais, Ladislau Zin, ocupante do cargo em comissão símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do SMA-O, da HSM, do Quadro do HSE.

Resolução nº 82, de 23-5-67 — tendo em vista o constante no processo número HSE 4.513-67, Designando Jose Cascardo, Médico nível 21-A, do Quadro da AC, ponto nº 6.206, matrícula nº 1.391.028, para substituir, nos impedimentos eventuais, Miracy Caiado Pereira, ocupante da FG 3-F, de Chefe da OCC-Cr, do SOC, da HSO, do HSE.

Apostila HSE s/nº de 23-5-67 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE declara vago, a partir de 18-2-66, um cargo de classe B, nível 22, da Série de Classes de Médico, TC-801, da Parte Permanente do Quadro do HSE, tendo em vista a efetivação de Américo Nogueira Bernachi, ponto número 239, matrícula nº 1.772-848, no cargo isolado de provimento efetivo, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do SMC-Pr, da HSM, da Parte Suplementar, do Quadro do HSE, conforme Portaria nº 133-66, publicada no *D.O.* Seção I Parte II, de 18-2-66.

Apostila HSE s/nº de 23-5-67 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, declara extintos 5 (cinco) cargos de nível 1 da Classe de Mensageiro — GL-305, da Parte Suplementar do Quadro do HSE, em cumprimento ao parágrafo único do art. 25, da Lei número 4.345-64, tendo em vista as exonerações de Antônio da Silva (Portaria nº 4.115-60, publicada no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1960); Fernando Antônio de Santa Rita (Portaria nº 4.221-60, publicada no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1961); Osório Borges Leal (Portaria nº 2.820-61, publicada no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1962); Raimundo Nonato Santana de Abreu (Portaria nº 244-64, publicada no B.I. 17-64) e a demissão de Cláudio Ferreira de Carvalho (Portaria número 358-67, publicada no *Diário Oficial* de 27 de março de 1967).

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

O Diretor do DC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865-40, e tendo em vista a necessidade do serviço, resolveu baixar os seguintes atos:

Resolução nº 32, de 16.5.67 — Designando João Cunha Filho — Escrevente Datilógrafo nível 7 — matrícula nº 1.055.158, ponto nº 9.354, para substituir Orlando Brandão — Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula nº 1.056.435, ponto nº 9.580, na FG, 17-F, de Encarregado da CAD, da CAA, da DCA, do DC, nos seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR

Em 22 de maio de 1967

Guanabara

HBF. 41.013 — (Pensão vitalícia) — José Mário dos Santos Brant — — Indeferido o requerimento de fôlhas 20.

HBF. 40.711 — Olintho Gonçalves Siqueira. — Indeferido o requerimento de fls. 15.

Minas Gerais

HBF. 34.090 — (pensão temporária) — Francisca Egypciano. — Homologada a pensão de Dª Dulce (irmã).

Guanabara

HBF. 2.659 — (continuamento de pensão) — Elpídio de Souza Ribeiro. — Indeferido o requerimento de fls. nº 88.

Relação nº 154-67

INSTRUÇÕES Nº 25 — DE 26 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o Decreto número 51.631-62, que classificou as Funções Gratificadas do IPASE, em caráter provisório, considerando o que consta dos Processos ns. 10.771 de 1966 e 15.961-66, e os interêsses Administrativos, resolve:

Vincular, até ulterior deliberação, às Subagências abaixo mencionadas as Funções Gratificadas de Agentes, símbolo 3-F, constantes do decreto supra citado:

Estado do Rio de Janeiro (ARJ)

Campos — RJCa.
Petrópolis — RJPe.

Estado de Minas Gerais (AMG)
Barbacena — MGBa.
Diamantina — MGDi.
Itajubá — MGIt.
Juiz de Fora — MGFo.
Uberaba — MGUb.

Estado de São Paulo (ASP)

Campinas — SPCa.
Lorena — SPLo.
Santos — SPSa.
— *Tarcísio Maia* — Presidente.

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista a determinação constante do art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 805 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.322, por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, o funcionário Gleson Guedes Cavalcanti, Ponto nº 1.025, matrícula nº 1.537.822, Laboratorista, nível 8, do Hospital "Alcides Carneiro".

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto nº 60.091 de 1967.

Nº 806 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.358, por mim subscrita em 8 de setembro de 1966, o funcionário Sebastião Ramalho de Alencar, Ponto nº 11.368, matrícula nº 1.392.254, ex-Chefe de Seção 4-F, do Hospital "Alcides Carneiro".

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 807 — Determinar a exclusão do regime de trabalho extraordinário, vinculado ao de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dos seguintes funcionários do Departamento de Previdência, relacionados na Portaria nº 1.725, por mim subscrita em 9 de novembro de 1966:

Jacintho Paulo Santiago — Escrevente Datilógrafo, nível 7, Ponto número 15.031, matr. 1.079.459;

Helena Desierto Nascimento — Escrevente Datilógrafo, nível 7, Ponto nº 9.972, matrícula nº 1.056.153.

Nº 808 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.318, por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, o funcionário Jacyr Nunes de Almeida, Ponto nº 4.839, matrícula nº 1.911.679, ex-Chefe de Seção, 4-F (P. Goiás).

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea b do supracitado artigo 28 do Decreto número 60.091, de 1967.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40 e o artigo 28 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967; e, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº GB-86, do Diretor-Geral do DASP, publicado no *Diário Oficial* de 1º de setembro de 1966, resolve:

Nº 809 — Determinar a aplicação do regime de trabalho extraordinário vinculado ao de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no art. 7º, da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 60.091, de 18.1.67, à Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Maria José Oliveira dos Santos, Ponto nº 15.135, matrícula nº 1.079.813, lotada no Departamento de Previdência, atribuindo-lhe a gratificação mensal de NCr$ 68,75, correspondente a 50% dos respectivos vencimentos. — *Tarcísio Maia* — Presidente.

N.º 810 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26.6.64 e no artigo 7.º da Lei n.º 4.863, de 29.11.65 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18.1.67, aos funcionários abaixo relacionados:

Nomes — Cargos ou funções — Gratificação mensal — % — Valor

NCr$

D.A. — A.H.K.

Paulo da Silva Freire — Chefe de Seção, 4.F — 68% — 316,20.

D. C. — Maranhão

Alvaro Augusto Marinho — Encarregado, 17.F — 60% — 109,50.

2. Nos têrmos do artigo 2.º do Decreto n.º 60.091-67 aos funcionários sujeitos ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercre cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprêgo, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

3 — A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado de acôrdo com o art. 29 do citado Decreto

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado tendo em vista a determinação constante do art. 28, parágrafo único, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

N.º 811 — Excluir do relacionamento constante da Portaria número 1.321, por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, a funcionária Maria Celeste Campo de Castro, Ponto n.º 4.230, matrícula n.º 1.720.551, Encarregada, 17.F (DO-Maranhão).

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a referida funcionária, dada a ocorrência prevista na alínea b) do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967. — *Tarcísio Maia* — Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

PROCESSO DESPACHADO PELO DIRETOR

Em 26-5-67

HRF — 38.707 — (pensão mensal temporária) — Fausto Barreto da Câmara Durão — GB — Homologada a habilitação das irmãs Cecília e Maria José, ao benefício.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 27 de fevereiro de 1967, para posse do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, no cargo de Presidente.

Aos vinte e sete (27) de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às dezessete (17) horas de dez (10) minutos, na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itália, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada Sessão Extraordinária, convocada para o fim especial de dar posse ao Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, no cargo de Presidente do Conselho, no período 1967-1969. Na qualidade de Vice-Presidente, no exercício da Presidência, o engenheiro acima citado, declara aberta a sessão, que contou com a presença dos Conselheiros Cesar Cantanhede, Custódio Braga Filho, Durval Lôbo, Felício Lemieszek, Filemon Tavares, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Hélio de Caires, José Moreira Caldas e Rosauro Mariano da Silva, do Procurador Pedro Paulo de Castro Pinheiro e do ex-Presidente José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Presidentes dos CREAs, ex-Conselheiros Federais e de diversas autoridades. De acôrdo com o parágrafo 6º do artigo 4º da Resolução número 46, de 19.6.46, o Vice-Presidente em exercício passa a Presidência para o engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho, que teve o seu mandato terminado em 31 de dezembro próximo findo, o qual convida para fazer parte de mesa as seguintes autoridades: Engenheiro Raimundo de Paula Soares — Secretário de Viação e Obras Públicas, Representando o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Guanabara; Coronel Francisco de Paula Soares Neto — Presidente da Junta Administrativa do IBC; Doutor Ulysses Cavalcanti de Melo — Presidente da Sociedade Brasileira de Agronomia; Capitão-Aviador Eduardo da Silva Ramos — Representante do Brigadeiro Hélio Jardim Mattos — Comandante da Escola de Oficiais — Especialistas a Infantaria da Guarda de Curitiba; Engenheiro Júlio Xavier Rangel — Representante do CREA da 12ª Região; Engenheiro Paulo Henrique — Presidente do CREA da 4ª Região; Engenheiro Felício Lemieszek — Representante do CREA da 8ª Região; Engenheiro Hélio de Caires Re-Presidente do CREA da 6.ª Região; Engenheiro Jaime Anastácio Verçosa Presidente do CREA da 9.ª Região; Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, Representante do CREA da 2ª Região; Engenheiro Orlando Gonçalves, Presidente do CREA da 7ª Região; Engenheiro Carlos Prestes Cardoso, Presidente do CREA da 13ª Região; Engenheiro José de Barros Ramalhão Ortigão Júnior — Representante do CREA da 5ª Região; Engenheiro José Moreira Caldas — Representante do CREA da 3ª Região. É lido pelo Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho, o seguinte expediente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 6ª Região ofício número 563-67 São Paulo, 22 de fevereiro de 1967 — Senhor Vice-Presidente: Acusamos o recebimento de seu telegrama e do Ofício número 64-67, de 17 do corrente, enviando o roteiro da solenidade e reuniões que serão realizadas nos dias 27 e 28 do corrente. Agradecendo a fineza do convite, sentimos comunicar a V. Exa. que, em virtude de compromissos anteriores assumidos e inadiáveis, não nos é possível comparecer às solenidades do dia 27, razão pela qual êste Regional se fará representar nas referidas solenidades pelo ex-Presidente dêste CREA e atual Conselheiro Federal, Engenheiro Hélio de Caires. Ao ser V. Exa. empossado no honroso cargo de Presidente do Conselho Fderal, queira receber da Sexta Região as melhores felicitações e os votos de profícua gestão. Estamos convictos de que, não obstante o período de difícil trabalho que se apresenta. Face a nova regulamentação profissional, V. Exa., mercê de seus dotes de inteligência, de dedicação ao trabalho e movido pelo desejo intenso de bem servir à classe dos engenheiros, dos arquitetos e dos engenheiros agrônomos, inegàvelmente será excelente timoneiro do Conselho Federal, dignificando e enaltecendo o seu mandato de Presidente. Esperando poder estar junto de V. Exa. nas solenidades do próximo dia 28 do Ministériao de Educação e Cultura, reiteramos-lhe os protestos de nosso elevado apréço e distinta consideração. Atenciosas Saudações... — *José Epitácio Passos Guimarães*, Engenheiro de Minas e Metalurgista Presidente do CREA da 6ª Região. Telegrama número ... 49.940, Doutor Rosauro Mariano da Silva, Secretário do CONFEA — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul — Agradecemos convite posse Presidente CONFEA. Lamentamos não poder comparecer pessoalmente e delegamos representar-nos o Conselheiro Federal Felício Lemieszek. Saudações. Engenheiro Civil Léo Carlos Mazzuti — Presidente CREA 8ª Região. — Em seguida faz a seguinte oração: De acôrdo com o estatuido na Resolução número 46, cabe-me a honrosa e grata incumbência de dar posse ao engenheiro civil Alberto Franco Ferreira da Costa, no cargo de Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Antes de fazê-lo, entretanto, desejo agradecer a colaboração valiosa e apoio recebidos das Diretorias que acompanharam os meus dois mandatos, terminados a 31 de dezembro de 1966 dos Conselheiros Federais, dos Presidentes de Conselhos Regionais, dos Órgãos Oficiais, e das entidades de classe, aos quais se juntaram o trabalho e a boa vontade quotidianos dos funcionários desta Casa. Essa colaboração e apoio permitiram ao Conselho muitas realizações de grande valia para a regulamentação profissional, das quais passo a destacar algumas. A aprovação de 26 Resoluções, estabelecendo normas gerais, fixando atribuições ou tomando outras providências, ampliaram e fortaleceram as disposições da fiscalização do exercício profissional. Duas no entanto, ao meu ver, tiveram conteúdos de natureza especial. A de número 131, proposta pelo ex-Conselheiro Federal e Secretário, Cicero Vianna Cruz, determinando que as Resoluções do Conselho Federal só fôssem baixadas depois de ouvidos todos os Conselhos Regionais, deu vida harmônica aos trabalhos dos Conselhos. A de número 134, proposta pelo Conselheiro Federal e ex-Secretário, Durval Coutinho Lôbo, concedendo o Colar do Mérito da Ordem da Engenharia e da Arquitetura, ao ex-Presidente dêste Conselho Professor Adolfo Morales de Los Rios Filho, referendou os méritos de um pioneiro, consagrando-o como Consolidador da Regulamentação Profissional. O incremento das atividades profissionais regulamentadas conduziu à criação de novos Conselhos Regionais, os das 12ª, 13.ª e 14ª Regiões, tendo sido dada organização definitiva, nestes dois mandatos, aos Conselhos Regionais das 11ª, 12 e 13ª Regiões. Um problema grave se apresentava para a eficiência dos trabalhos de fiscalização, problema de ordem financeiro-econômica: o aumento dos serviços e a estagnação dos valôres das anuidades, taxas e emolumentos frente à desvalorização da moeda, comprometiam todo o trabalho dos Conselhos. Promovida grande campanha de esclarecimento junto aos podêres constituídos da Repú-

blica, com o esfôrço pleno e unido de todos os Conselhos Regionais, obtivesse a faculdade de modificar os valôres acima referidos. Com as modificações verificadas, dentro do razoável e necessário, retomaram os Conselhos Regionais as suas atividades normais, com dívidas eliminadas em quase todos os Regionais, e extremamente reduzidas nos poucos restantes, refletindo-se o desafôgo, de imediato no Conselho Federal, que teve o seu Patrimônio elevado, no Balanço Geral de 31 de dezembro de 1966, para Cr$ 365.549.606 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e seis cruzeiros). Nos Congressos de Conselheiros Federais e Regionais, realizados anualmente, foram debatidos assuntos vitais para a Regulamentação, delas emanando valiosas contribuições para as Resoluções e outras medidas tomadas pelo Conselho Federal. No setor de publicações virtualmente paralisado com a crise econômico-financeira já mencionada, foi impressa a Regulamentação Profissional Compilada e Coordenada, retomando-se a publicação do Boletim, com a distribuição dos de números 2 e 3, tendo o de número 4, programado para dezembro último, tido a sua impressão retardada, para que nele se incluísse a nova Lei regulamentadora do exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Na defesa da Regulamentação Profissional, manteve o Conselho Federal por intermédio de seu Presidente, Conselheiros Federais e Presidentes Regionais, contatos com os Exmos. Srs. Presidente da República, Ministro de Estado e outras autoridades. De há muito sentia-se o Conselho Federal oprimido pela exigüidade de espaço na sala que ocupava no Ministério do Trabalho e Previdência Social, sem poder reorganizar a sua secretaria nem melhorar a capacidade de consulta aos seus arquivos, dificultando ao extremo o andamento dos seus trabalhos. Felizmente, as novas condições econômicas do Conselho permitiram a aquisição, durante o exercício de 1966, dêste 7º pavimento no Edifício Itécia, Praça Pio X, nº 15, com 600 metros quadrados de área construída bruta. Aqui nos instalamos no dia 25 de julho dêste 1966, e, como o tempo era exíguo e as despesas de aquisição muito pesaram no Orçamento do ano, resolveu a Diretoria transferir para o próximo exercício o complemento das instalações. Em auxílio aos Conselhos Regionais, o Conselho Federal aprovou empréstimos para aquisição de sede própria, aos Conselhos das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 13ª Regiões, no total de Cr$ 99.000.000 (noventa e nove milhões de cruzeiros) dos quais, Cr$ 49.000.000 (quarenta e nove milhões de cruzeiros) foram efetivados até 31 de dezembro de 1966. Para êsses acontecimentos na sua quase totalidade, concorreu, decisivamente, com a sua dedicação um Conselheiro, dos mais lúcidos e de maior espírito de justiça que já tivemos: Celso Suckow da Fonseca. Na Diretoria e no Plenário, a sua morte deixou o vazio de um homem certo. Detenho-me por alguns segundos nesta leitura, em homenagem ao saudoso companheiro. A 27 de dezembro de 1966, publicava-se um documento de maior importância para as nossas classes: a Regulamentação do exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Agronomia. Aprovada no Senado pelo Senador Eurico Resende, como substitutivo ao projeto da Câmara dos Deputados, regulamentando a profissão do Engenheiro Agrônomo foi a mesma transformada em Lei, depois de estudos, discussões e, finalmente, de um acôrdo entre o Conselho Federal, a Federação Brasileira de Associações de Engenheiros Institutos de Arquitetos do Brasil e Sociedade Brasileira de Agronomia. A significação desta Lei é grande: modifica o que o tempo condenou; inova, com esperanças; traz para o nosso meio os colegas Engenheiros Agrônomos. Sejam benvindos os Engenheiros Agrônomos, e que neste nôvo Conselho todos realizem o que ardentemente desejo: confirmem as esperanças e construam a harmonia perfeita. Senhoras e Senhores: Eis o pouco que consegui fazer. Para isso tive a ajuda das Diretorias e dos Conselheiros. Já agradeci o auxílio, mas não posso conter o désejo de declinar os nomes dos meus companheiros de Diretoria: Vice-Presidente: Clovis de Macedo Côrtes, Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Alberto Franco Ferreira da Costa; Secretários: Cícero Vianna Cruz, Cesar Reis de Cantanhede Almeida e Durval Coutinho Lôbo; Tesoureiros: Luciano Jacques de Moraes, Celso Suckow da Fonseca e Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque. O nôvo Presidente do Conselho é o engenheiro civil Alberto Franco Ferreira da Costa. Nome de mérito na construção civil em vários Estados da União, tem para a Presidência do Conselho Federal uma credencial maior: na Presidência do Conselho Regional da 7ª Região, houve-se com tanto "engenho e arte" que, após deixar o Conselho, foi galardoado pelo Conselho Federal com a Medalha de Mérito, em ouro. Depois, foram-no buscar para o Conselho Federal. Os Conselheiros Federais sentiram a sua atuação. E o aumento de credenciais aí está: a sua indicação para Presidente. Srs. Conselheiros: Tenho a honra de declarar empossado no cargo de Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o engenheiro civil Alberto Franco Ferreira da Costa. Assumindo a Presidência, o Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa lê a seguinte carta, recebida do ex-Presidente dêste Conselho, Professor Adolfo Morales de Los Rios Filho: Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1967. Exmo. Sr. Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa MD: Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Muito prezado amigo e ilustre colega. Acusando o recebimento do convite do digno Secretário do Conselho, Engenheiro Rosauro Mariano da Silva, para assistir à sua posse no cargo máximo da Engenharia, Arquitetura e Agronomia de nossa Pátria, cumpro o dever de, apresentando o meu agradecimento, comunicar que, por motivo bem independente de minha vontade, não poderei estar pessoalmente presente a essa solenidade, que representa em si, mais uma etapa fulgurantemente vivida pelo Conselho Federal. Mas, Sr. Presidente, a minha ausência física não exclui a presença espiritual, porquanto pelo espírito e pelo coração sempre estarei ligado à pujante obra que vêm realizando os engenheiros, arquitetos e agrônomos, não sòmente através a regulamentação profissional, mas também — e valorosamente — para o bem do Brasil, com as suas idéias, locubrações, estudos, projetos e realizações impares. E para que mais possam fazer pelo Brasil — Potência — já que capacidade não lhes falta — que surjam os recursos necessários e que o prestígio oficial se afirme cada vez mais categòricamente. Sr. Presidente: V. Exª assume o cargo de supremo chefe com altas responsabilidades. Vem V. Exª a suceder a um grande nome da engenharia, o engenheiro Hermógenes Tolentino de Carvalho. Quando, há seis anos passados, o Conselho Federal entregou os seus destinos a quem já trazia, a par de merecida reputação profissional, uma modelar atuação como Conselheiro e Secretário, praticou ato acertado, de pleno reconhecimento. A presidência do Engenheiro Tolentino de Carvalho confirmou os invulgares dotes que exornam a sua personalidade: conhecimento da lei, critério, ponderação, humanidade, dedicação e honestidade. Tudo isso nimbado de um cavalheirismo e distinção difíceis de serem superados. Cumpriu o seu mandato com a austeridade que lhe é inseparável e entrega o Conselho a V. Exª em plena ação e entrosamento com os Conselhos Regionais. Seu amigo grato, pelas inúmeras e finas atenções, sintetizo nestas merecidas menções o que como observador atento e foi dado constatar. V. Exª, Sr. Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa, vai assinalar, com a sua gestão, outra valiosa e imprescindível fase da regulamentação profissional — e porque não dizer — outra notável etapa, consubstanciada na valorização técnica e econômica e na respeitabilidade das classes regulamentadas. Condições não lhe faltam. Filho do notabilíssimo, quão modesto, engenheiro e grande mestre Ferreira da Costa, precursos de tanta coisa que foi sendo feita após o seu falecimento, como siderurgia, carvão e energia elétrica, e de cuja memória o meu espírito reverente, não se pode apartar, V. Exª, possui, como notável engenheiro, homem de bem e chefe de família modelar tôdas as condições para o pleno exercício do cargo. Nem faltarão para que êsse exercício seja integral, a resistência física, a suavidade na compreensão e a energia, em vencer óbices, quando necessário. V. Exª não chega ao cargo com que o galardoou o Govêrno Federal, pela influência de quaisquer imunções. Suas credenciais se escalonam desde o mérito profissional, a longa e modelar atuação como Presidente do Conselho Regional do Paraná, a sempre marcante colaboração com o Conselho Federal, a eficaz ação como Conselheiro Federal, até o prestígio social-político como demonstrado foi com a sua limpa eleição para Deputado da Nação. A independência que caracteriza V. Exª, aliada às condições, excelsas, antes assinaladas, constituem os fatores que darão início à nova fase de vivência do Conselho. É uma nova era que surge complementar das anteriores — no decurso da qual vários e ainda latentes problemas, peculiares às classes regulamentadas, serão forçosamente equacionados e definitivamente resolvidos. Receba, Sr. Presidente, o cordial abraço pela merecida alta investidura de seu menor colega, mas muito amigo e admirador (as) Adolfo Morales de Los Rios Filho. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa pronuncia o discurso abaixo transcrito: Sentimo-nos sensibilizados e honrados em termos sido escolhidos em lista tríplice por Sua Excelência o Senhor Presidente da República Marechal Humberto de Alencar Castello Branco para ocuparmos a elevada função de Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Na oportunidade em que assumimos tão elevada posição dirigimos nossa mente para uma síntese evocativa da longa e difícil caminhada para o ápice de uma carreira sentindo a responsabilidade aumentada. Assim, consciente e livremente, embora sob o impacto de justificável emoção assumimos solenemente a Presidência do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. A magnitude do momento justifica afirmação de princípios orientadores de uma vida inteira dedicada com destemor e perseverança, aos ideais de progresso e justiça, ao respeito da pessôa humana, sob o império de preceitos éticos. Do lar paterno, casa modesta e acolhedora, de austera moralidade, o edificante exemplo de trabalho, a luta gigantesca e diuturna de nosso pai o Engenheiro Lysimaco Ferreira da Costa permanecem indeléveis nas realidades de nossa formação. *Respeito mútuo e absoluta liberdade de consciência* foram sempre o rumo norteador da nossa vida facultando o entendimento e a tolerância dignificantes sem quebra da altivez na defesa intransigente das convicções oriundas da razão. Essa conduta, entretanto, não evitou que a vida nos tivesse proporcionado um sem fim de obstáculos e dificuldades que muitas vezes, nos pareciam sobre humanos mas todos foram enfrentados com a coragem e a decisão de quem sempre teve a intenção de acertar e de resolver. A árdua luta cotidiana nos tem proporcionado um acervo de experiência para a melhor compreensão dos fatos da vida, fazendo com que cada vez mais atuássemos com moderação, sobriedade e seriedade para não nos distanciarmos do maior anseio do homem — a Justiça. Afirmamos, sem rebuços, que jamais em nossa vida, modesta e laboriosa, traímos os compromissos assumidos. Em todos os setores das atividades exercidas, como Militar, durante o período da Guerra, como Cirurgião Dentista, como Engenheiro e Construtor, como Professor de Universidade, como ocupante de elevadas funções públicas na Rêde Ferroviária Federal e na Petrobrás, como membro de Associações de classe, como Conselheiro Regional ou Federal, como Presidente do CREA da 7ª Região, orientamos nossa conduta e exercemos as atividades com dignidade e independência, observando os preceitos da ética e defendendo intransigentemente as prerrogativas específicas, não pleiteando contra o direito, os bons costumes e a segurança do País e, defendendo com o mesmo denodo, humildes e poderosos. Essas credenciais Senhores, são o atestado de que não faltaremos à promessa legal de hoje. O fato de nossa nomeação, entretanto, traz a lamentar uma ausência de uma substituição nêste Tribunal e faz acrescer às responsabilidades assumidas a de ocuparmos o lugar que o Presidente José Hermegenes Tolentino de Carvalho com maior brilho e e timbre exerceu. José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Pernambucano de nascimento, formou-se em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia de Pernambuco em 1925. Em Pernambuco exerceu inúmeras funções como profissional da engenharia como Professôr e nas Associações de Classe. Transferindo-se para o então Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara, exerceu vários cargos importantes no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, tais como, Chefe do Serviço de Estudos Técnicos, Chefe da Divisão de Engenharia e Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio. É conceituado Engenheiro de Calculista de Concreto Armado e emprestou a êste Conselho Federal meritória colaboração em virtude de sucessivas e honrosas reconduções no Cargo do Conselheiro. Sua primeira eleição para êste Conselho, o foi como Suplente, no Triênio de 1949 a 1952. Reeleito para o mesmo cargo nos triênios 1952 a 1955 e 1955 a 1958. Em 1958, foi eleito Conselheiro Efetivo, cargo que exerceu até 1961, já nesta oportunidade exercendo, também o cargo de Secretário do Conselho, quando, por honrosa designação do Govêrno Federal foi designado Presidente do Conselho, sendo reconduzido no cargo, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no triênio subsequente, isto é, janeiro de 1964 a 31 de dezembro de 1966. A testa do Conselho Federal S. Excia. deu o melhor de seus esforços, fazendo jus à estima e à consideração não só de seus pares como também de tôdas as Diretorias dos Conselhos Regionais, por seu trato afável e elevado cavalheirismo de par com invejável senso nos problemas delicados com os quais se defrontou. Dr. Tolentino, os engenheiros, arquitetos e agrônomos do Brasil agradecem a V. Exa. os relevantes serviços prestados durante tantos anos no Conselho Federal pelos quais V. Exa. se faz merecedor

do mais profundo respeito. Em nome de todos os profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia muito obrigado. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia é o órgão maior da fiscalização do exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e da Agronomia no Brasil. O Conselho Federal atua como um tribunal superior da classe e seus componentes, Conselheiros e Presidente não possuem as garantias de que são revestidos os membros do Poder Judiciário, o que eleva e enobrece sobremodo a sua ação. A maior preocupação dos membros do Conselho Federal ou dos Conselhos Regionais deve ser a de não se converter de julgador em verdugo, torturando o réu com severidade inoportunas ou descabidas. E' indispensável ter-se em mente que todos os acusados têm o direito à proteção de seus julgadores e que "o homem sôbre quem recai acusação ainda não verificada é — Sagrado." — Rafael Bielsa — considera que no espírito do Juiz devem concorrer como elementos integrantes: "ciência e experiência. Ciência que se adquire no estudo e experiência na vivência dos problemas humanos. Alfredo Buzaid reconhece que "natural contingência da falibilidade humana levou os legisladores a instituirem um sistema de contrôle e reexame da sentença por um Tribunal Superior. O Conselho Federal é um juízo colegiado na instância superior onde a decisão resulta do somatório do pronunciamento de cada Conselheiro, muito embora de um dêles possa resultar o deslinde final da controvérsia, o que aumenta a responsabilidade do julgamento. Por isso afirmava Ruy: "Não há tribunais que bastem para abrigar o direito, quando o dever se ausenta da consciência dos magistrados. Mêdo, paixão partidária respeito pessoal, subserviência, espírito conservador, interpretação restritiva, razão de estado, interêsse supremo, como quer te chames, prevaricação judiciária, não escaparás ao ferrete de Pilatos. O bom ladrão salvou-se. Mas não há salvação para o Juiz covarde." E ainda Ruy: "Juridicamente a ordem é a Lei. Todo o Govêrno que obedece a Lei se fortifica e estabiliza," daí porque indispensável o primado do direito, o primado da lei: "Com a Lei, pela Lei, dentro da Lei porque fora da Lei não há salvação." Assim o que faz excelente o Conselheiro Federal ou Regional é a integridade e o saber; é o amor da virtude e o culto da justiça. O espírito do Conselheiro deve estar isento de interêsse, de amor próprio e de paixão. A consciência do Conselheiro Federal ou Regional deve encontrar-se, ao abrigo de qualquer influência, "A independência é imprescindível ao exercício da nobre e séria função de julgar, porque: um magistrado que espera do favor ou sucessos da sua carreira; que lisongeia o Poder, os homens, que dispõem dos cargos, das honrarias, não é verdadeiramente um magistrado." A imparcialidade do Conselheiro pressupõe uma ação interior de lealdade, de retidão, de desinterêsse. Resumindo: é a probidade do julgamento. E' necessário que os Conselheiros mantenham nossos tribunais de classe à altura das tradições de independência na aplicação da Justiça cumprindo com coragem cívica os seus deveres. Esta oportunidade impar impôs-nos o dever de afirmar o conhecimento das funções em que somos investidos, reconhecendo o Conselho Federal e os Conselhos Regionais como instituições destinadas a preservar no estado liberal, os direitos dos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia e os direitos da sociedade para a qual êles prestam serviço, com o designio de aprimorá-la para que subsista ou se torne o suporte da garantia da Liberdade Profissional, que só viverá enquanto os Conselheiros tenham fôrça e a utilizem para impôr a justiça através do Direito. Resta-nos agora, Senhores, manifestar de público a nossa gratidão a todos aquêles artífices dêste momento de sagradas emoções, na glorificação de uma vida dedicada ao Trabalho, ao Estudo à Justiça e ao Bem. Aos falecidos Paes pelo exemplo dignificante de vida orientada para o bem coletivo. A querida espôsa e filhos pelo apoio e incentivo de confiança, dedicação e carinho, nas lutas, nas asperezas dos caminhos. Ao professor Adolfo Morales de los Rios Filho, incomparável ex-presidente dêste Conselho, onde deixou profunda e definitivamente marcada a diretriz a ser seguida por outros presidentes. Aos Conselheiros Federais, junto aos quais muito aprendemos na orientação da forma de atuar como Conselheiro Federal. Ao Exmo. Sr. Presidente da República nosso reconhecimento pela nomeação. A todos que nos enviaram mensagens e saudações de louvor e de amizade e aos que nesta solenidade nos honram com suas presenças, muito obrigado. Ao concluir, seja-nos permitido, inspirados por dever cívico, conclar a todos os componentes da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, quer no Conselho Federal, quer nos Conselhos Regionais, quer nas demais entidades de classe, quer como profissionais, para lutar na defesa das garantias constitucionais asseguradoras das liberdades individuais, sem as quais periclitam os direitos e inexiste justiça. Neste instante solene não poderíamos olvidar as palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ribeiro da Costa: "O Ideal de Justiça, emparelha-se com o ideal de Pátria e se a esta queremos grande permanente, próspera, acolhedora e feliz, devemos tê-la sob a segurança da Justiça, coluna mestra de tôda a civilização e cuja sombra pode repousar, sem temores a coletividade." "O homem honrado, é naturalmente inimigo da fraude; o homem sincero, da mentira; o homem justo, da opressão; o homem puro, do vício e da iniqüidade. Esses homens em todo o tempo representam a fôrça moral do mundo. Mais que a todos, aos Juizes cabe a noção de responsabilidade pelos princípios básicos da democracia; sua missão sintetiza fidelidade integral à essência do regime republicano em correspondência com a felicidade do povo, tal como o espelha o Pavilhão Nacional." Ao encerrar, reafirmando nossa fé nos destinos de nossa Pátria afiançamos aos que nos ouvem e àqueles que confiam em nós aos engenheiros, arquitetos e agrônomos do nosso País, que exercemos a presidência do Conselho Federal com "Honra e Lealdade", independência absoluta, dignidade e discernimento, observância rígida das normas de ética, de educação e de respeito para o engrandecimento da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia no Brasil. — Muito obrigado. — Declarando livre a palavra e não havendo quem a queira usar, o Senhor Presidente convida os presentes para a cerimônia de inauguração da galeria de nomes dos ex-Presidentes e ex-Conselheiros Federais no Hall do CONFEA, e declara encerrada a sessão às dezoito (18) horas, sendo lavrada a presente Ata que é assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

ATA DA SESSÃO Nº 754

Aos vinte e sete (27) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às quatorze (14) horas, na Sala das Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itécia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada a sessão número setecentos e cinqüenta e quatro (754), sob a presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, Vice-Presidente no exercício da presidência, e com a presença dos Cons. Cesar Cantanhede, Custódio Braga Filho, Dúrval Lôbo, Felício Lemieszek, Filemon Tavares, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Hélio de Caires, José Moreira Caldas e Rosauro Mariano da Silva. É justificada a ausência do Conselheiro Henrique Alves de Minas, consignada a presença do Procurador do Conselho, Advogado Pedro Paulo de Castro Pinheiro. A seguir, o Senhor Secretário procede a leitura da Ata da Sessão nº 752, que é aprovada sem restrição. O Senhor Presidente apresenta a relação da correspondência recebida após a realização da sessão número setecentos e cinqüenta e três (753), dando-se destaque aos seguintes Ofícios: 402-67 — CREA — 6ª Região, comunicando que foi emitida Ordem de Pagamento contra o Banco do Brasil S. A. no valor de Cr$ 14.115.572, referente a quota pertencente a êste Conselho nas arrecadações do 4º trimestre de 1966. 39-67 CREA — 11ª Região enviando o Cheque nº 00182, do Banco Português do Brasil S. A., no valor de Cr$ 986.480, referente a quota pertencente a êste Conselho nas arrecadações do 4º trimestre de 1966 — 49-67 — CREA — 10ª Região — enviando o Cheque número 16/392-52/646, contra o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr$ 884.082, referente a quota pertencente a êste Conselho nas arrecadações do 4º trimestre de 1966. 107-67 — CREA 13ª Região — enviando o Cheque nº 241.037, contra o Banco do Brasil S. A., no valor de Cr$ 2.028.880, referente a quota que pertence a êste Conselho nas arrecadações do 4º trimestre de 1966. O Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, solicita autorização ao Plenário para compra de dois aparelhos telefônicos destinados à sede do CONFEA, tendo em vista a demora, por parte da CTB, no atendimento ao pedido de transferência de aparelho pertencente a êste Conselho, o que vem causando sérias dificuldades aos serviços. Comunica ter visitado o... CREA de Brasília onde foi recebido com fidalguia pelo Senhor Presidente e demais componentes daquele CREA. Comunica, ainda, ter entrado em entendimentos com o Governador do Distrito Federal, Engenheiro Plínio Catanhede, obtendo do mesmo a promessa de doação de terreno para a construção das sedes do CONFEA e do CREA da 1ª Região daquela Capital. Em seguida comunica que tendo o "Diário do Congresso Nacional — Seção I — de 4 de corrente, publicado à página 882, despacho do Presidente da Câmara dos Deputados, deferindo seu pedido de autorização para exercer o cargo de Presidente do CONFEA conforme nomeação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, feita através decreto de 18 de janeiro do corrente ano, acha-se em condições de tomar posse do cargo, sendo a presente sessão suspensa às dezessete (17) horas para realização da sessão extraordinária, convocada para o fim especial de lhe dar posse. Reaberta a sessão às dezoito (18) horas o Engenheiro Alberto Costa, já empossado na Presidência do CONFEA, lembra ao Plenário a necessidade de ser preenchida a vaga de Conselheiro efetivo que passa a existir com a sua posse. É efetivado o Conselheiro Suplente Felício Lemieszek. Em seguida o Plenário procede à eleição de um Conselheiro para completar o mandato de Vice-Presidente do Engenheiro Alberto Costa, recém-empossado na Presidência, aparecendo como mais votados os Conselheiros Hélio de Caires e José Moreira Caldas, com igual número de votos. Procedida nova votação foi eleito e empossado o Conselheiro Hélio de Caires para o cargo de Vice-Presidente do CONFEA até trinta e um (31) de julho do corrente ano. O Plenário passa a apreciar as sugestões enviadas pelos CREAs com referência aos Projetos de Resoluções que complementam a composição dos Conselhos Federal e Regionais. Tendo em vista que os atuais Conselheiros Federais e suplentes não representam grupos profissionais de regiões, o Conselho Federal deliberou proceder a nôvo sorteio para atender ao art. 89 da Lei nº 5.194-66. O resultado do sorteio procedido consta da Resolução aprovada nos seguintes têrmos: *Resolução nº 159, de 27 de fevereiro de 1967 — "Dispõe sôbre os trabalhos preparatórios para complementação da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia".* O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, letra "f" e art. 88 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 de dezembro de 1966, e considerando que cabe ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia estabelecer as modalidades de engenharia em têrmos genéricos, para os efeitos do art. 29 da Lei nº 5.194-66; considerando que os mandatos dos atuais Conselheiros ficam mantidos; considerando que terão de ser eleitos para a complementação do plenário os representantes dos grupos profissionais das regiões que forem sorteadas; considerando ainda, existir na composição do plenário do Conselho Federal dois (2) Conselheiros representantes de escolas com mandatos até 31 de julho de 1968 e haver necessidade de se regularizar êsses mandatos, para a perfeita renovação do têrço regulamentar nessa representação: considerando a obrigatoriedade da renovação do têrço anual e a necessidade de adaptação de mandatos de modo a ocorrer à coincidência indispensável para êsse fim; resolve: Art. 1º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia será constituído de dezoito (18) membros, brasileiros, diplomados em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, habilitados na forma da Lei nº 5.194-66 (obedecendo a seguinte composição: a) quinze (15) representantes de grupos profissionais sendo para (3) engenheiros representantes de modalidades de engenharia estabelecidas em Grupos genéricos pelo Conselho Federal no mínimo de três (3) modalidades, de maneira a corresponderem às formações constantes dos registros não existentes; três (3) arquitetos e três (3) engenheiros agrônomos; b) um (1) representante das escolas de Engenharia, um (1) representante das escolas de arquitetura e um (1) representante das escolas de agronomia. Art. 2º Os membros atuais do Conselho Federal completarão os respectivos mandatos na forma do disposto no art. 87 da Lei nº 5.194-66. Art. 3º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia terá a sua composição renovada pelo têrço anualmente. Artigo 4º Cada Conselheiro terá um Suplente do mesmo grupo profissional. Art. 5º Os representantes dos grupos profissionais serão eleitos na forma do art. 30 da Lei nº 5.194-66 pelas entidades registradas regularmente. Art. 6º Os representantes das escolas e faculdades serão eleitos na forma do art. 31 da Lei nº 5.194-66 observado o registro das mesmas, organizado pelos Conselhos Regionais na forma da letra "n" do art. 34 item 7º A Assembléia mencionada no art. 31, da Lei nº 5.194-66, convocada pelo Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que a presidirá, se realizará na sede do mesmo, durante o mês de julho. Art. 8º Nenhum profissional poderá exercer funções eletivas em Conselhos por mais de dois períodos sucessivos. Art. 9º De acôrdo com o disposto no art. 87 da Lei nº 5.194.

de 1966, durante o mês de julho do corrente ano, será procedida a renovação do têrço e complementação da composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e, em obediência ao art. 29 da mencionada lei, será realizado o preenchimento das vagas. Art. 10. Na eleição que se procederá de acôrdo com o art. 5º deverão ser preenchidas onze (11) vagas referentes aos grupos profissionais, do seguinte modo: *a*) duas vagas pela renovação de têrço da anterior composição e respectivos suplentes, e *b*) nove (9) vagas pela complementação e respectivos suplentes. Art. 11. Para a complementação de representantes das escolas e faculdades será procedida a eleição para preenchimento, pelas escolas de agronomia de um (1) Conselheiro e seu respectivo Suplente, de acôrdo com o art. 7º. Art. 12. Os mandatos para os Conselheiros e Suplentes a serem eleitos de acôrdo com os artigos 5º e 7º serão os seguintes: três (3) com mandato de 1 de agôsto de 1967 a 31 de julho de 1968 — três (3) com mandato de 1 de agôsto de 1967 a 31 de julho de 1969 — seis (6) com mandato de 1 de agôsto de 1967 a 31 de julho de 1970. Parágrafo único. Uma das vagas com mandato de 1 de agôsto de 1967 a 31 de julho de 1970, acabará a Conselheiro e respectivo Suplente das escolas de Agronomia. Art. 13. Os novos Conselheiros representantes de escola que substituirão os atuais, cujos mandatos se extinguirão em 31 de julho de 1968, serão eleitos após sorteio, cabendo a um dêles mandato de três (3) anos e a outro mandato de um (1) ano. Artigo 14. Para a execução da Lei número 5.194-66, os grupos profissionais com as respectivas modalidades, serão os seguintes: *a*) *Grupo da Engenharias* I — modalidade civil; Engenheiros Civis, Geógrafos, Agrimensores e Geólogos. II — modalidade eletricista: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos e Eletrotécnicos. III — modalidade industrial: Engenheiros, Industriais, Mecânicos, Têxteis, Químicos, Navais, Aeronáuticos e de Minas. *b*) *Grupo de Arquitetura*: I — Arquitetos. II — Engenheiros Arquitetos. *c*) *Grupo da Agronomia*: I — Engenheiros Agrônomos. II — Engenheiros Florestais. Art. 15. Com os sorteios procedidos, das regiões, dos mandatos e dos grupos profissionais na forma do art. 89 da Lei nº 5.194, de 1966, obteve-se o resultado seguinte: 2ª Região: dois anos de mandato — Grupo profissional: Industrial. 14ª Região: três anos de mandato — Grupo profissional: Civil. 10ª Região: três anos de mandato — Grupo profissional Industrial. 6ª Região: três anos de mandato — Grupo profissional: Agrônomo. 3ª Região: dois anos de mandato — Grupo profissional: Eletricista. 7ª Região: três anos de mandato — Grupo profissional: Industrial. 9ª Região: um ano de mandato — Grupo profissional: Arquiteto. 1ª Região: um ano de mandato — Grupo profissional: Civil. 13ª Região: três anos de mandato — Grupo profissional: Agrônomo. 5ª Região: dois anos de mandato — Grupo profissional: Agrônomo. 12ª Região: um ano de mandato — Grupo profissional: Civil. Art. 16. A posse dos Suplentes, será realizada em sessão convocada pelo Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na primeira sessão do mês de agôsto. Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário". É aprovada, também, a Resolução abaixo transcrita: *"Resolução nº 160, de 27 de fevereiro de 1967 — "Dispõe sôbre os trabalhos preparatórios para a complementação da composição dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia"*, O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, letra "f" e art. 88, da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no *Diário Oficial* da União de 27 de dezembro de 1966, resolve: Art. 1º A entidade de classe que desejar assegurar o direito de representação para a complementação dos Conselhos Regionais e Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida pela Lei nº 5.194-66, deverá, preliminarmente, promover seu registro no Conselho da Região a cuja jurisdição pertença, até 30 de maio do corrente ano impreterivelmente. Parágrafo único. Sòmente após seu registro, as entidades estarão aptas a participar das eleições para a complementação e renovação dos Conselhos. Art. 2º O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após a concessão do registro, enviará o processo ao Conselho Federal, dentro do prazo máximo de dez (10) dias, para a respectiva homologação. Art. 3º São condições mínimas para a obtenção do registro de entidade: *a*) possuir personalidade jurídica; *b*) ter objetivo definido permanente; *c*) provar que a entidade vem atuando em caráter permanente e contínuo, para atendimento de seu registro social e na forma de seu estatuto; *d*) ser constituída em sua totalidade de profissionais diplomados de grau superior, devidamente registrados e habilitados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; *e*) possuir no mínimo trinta (30) ou sessenta (60) associados, conforme a hipótese do parágrafo primeiro ou parágrafo segundo, do art. 62 da Lei nº 5.194-66; *f*) apresentar feição liberal profissional estabelecida na regulamentação vigente. Art. 4º As entidades também deverão satisfazer as exigências que forem estabelecidas pelos Conselhos Regionais. Art. 5º Sòmente terão direito a representação nos Conselhos, as entidades que tenham adquirido personalidade jurídica até 18 meses antes da data da eleição. § 1º As entidades que promoverem o registro nos Conselhos Regionais, até 30 de maio do corrente ano, mas que não satisfizerem a exigência dêste artigo, poderão participar da representação nos Conselhos e eleger seus representantes após registro provisório concedido nas condições desta Resolução. § 2º Decorrido o prazo estipulado neste artigo, o registro provisório fica sujeito a exame pelo respectivo Conselho Regional para a sua transformação, em definitivo, nos têrmos da lei. Art. 6º São considerados mantidos os registros já efetivados até a data da Lei nº 5.194-66. Art. 7º O Conselho Regional organizará e manterá em dia, o registro das escolas e faculdades que devam participar da eleição de representantes destinada a compor os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão às dezenove (19) horas, sendo lavrada a presente ata que é assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão nº 755

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às quatorze (14) horas, na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itécia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7.º) pavimento, é realizada a Sessão número setecentos e cinqüenta e cinco (755), sob a presidência do engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, e com a presença dos Conselheiros Cesar Cantanhede, Custódio Braga Filho, Durval Lôbo, Felício Lemieszek, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Hélio de Caires, José Moreira Caldas e Rosauro Mariano da Silva. O engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa declara aberta a Sessão. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Filemon Tavares e Henrique Alves de Minas. Esteve presente o Procurador do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro. São lidas e aprovadas as Atas das Sessões realizadas dia 27 de fevereiro, isto é, a de n.º 754 e a Extraordinária. E' lida a correspondência recebida após a realização da Sessão n.º 754, com os seguintes destaques: Ofício n.º 25-67 CREA 1.ª Região — enviando o cheque n.º 947276, contra o Banco do Brasil S. A. no valor de NCr$ 855,04, referente à quota que pertence a êste Conselho, nas arrecadações do quarto trimestre de 1966. Ofício n.º S-190-67 — CREA 8.ª Região — comunicando que emitiu ordem de pagamento contra o Banco do Brasil S. A. no valor de .... NCr$ 7.058,88, referente à quota que pertence a êste Conselho nas arrecadações do terceiro trimestre de 1966. Telegrama n.º 43947 — Federação Brasileira de Associações de Engenheiros, Instituto de Arquitetos do Brasil e Sociedade Brasileira de Agronomia — solicitando Reunião com êste Conselho para tratar da implatação da Lei n.º 5.194-66. Ofício n.º ORC-20-67-1247-C — Cia. Telefônica Brasileira — comunicando que continua impossibilitada de atender ao pedido de transferência do aparêlho telefônico do CONFEA. A Sessão é suspensa por alguns minutos para que os Conselheiros examinem o projeto de decoração da "Sala Adolfo Morales de Los Rios Filho". Reaberta a Sessão, minutos após, o Conselho depois de breve discussão resolve solicitar a pelo menos três firmas, a apresentação do orçamento para execução do mesmo. Com referência ao pedido da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros, Instituto de Arquitetos do Brasil e Sociedade Brasileira de Agronomia, o Conselho resolve que a reunião se realize amanhã, dia 28, às 10 horas, entre os representantes daquelas entidades e o Sr. Presidente do CONFEA. Com a palavra, o Senhor Presidente lê ofício da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil, no qual são feitas considerações em tôrno do registro de entidades, face à nova Lei de Regulamentação Profissional, bem como ao pagamento de anuidades devidas aos CREAS, por parte dos engenheiros agrônomos. A seguir, dá conhecimento ao Plenário dos seguintes telegramas enviados àquela entidade e aos Conselhos Regionais: "Em resposta seu ofício número 119, informo anuidades profissionais são devidas sòmente a contar do registro respectivo. Quanto registro entidades Classe Conselho Federal já baixou Resolução n.º 160, de 27.2.67". "Em resposta consulta formulada interessados pagamento anuidades engenheiro agrônomo ou agrônomo CONFEA informou mesma sòmente é devida contar data emissão competente carteira profissional. Solitamos êsse CREA para fins convenientes observe norma legal vigente para cobrança anuidade". Prosseguindo julga necessário que se reformule a composição das diversas Comissões de trabalho do Conselho, em razão do término de mandato de alguns Conselheiros. Depois de debatido o assunto, as referidas Comissões ficaram assim constituídas: Comissão para definir a situação dos auxiliares de engenheiros no serviço público e nas emprêsas particulares, Conselheiros Durval Lôbo, Filemon Tavares e Henrique Alves de Minas; Comissão de Tomada de Contas, Conselheiros Cesar Cantanhede, Custódio Braga Filho e Hélio de Caires; Comissão para reorganizar os serviços administrativos do CONFEA e conseqüente reforma do regimento interno, Conselheiros Custódio Braga Filho, Hélio de Caires e José Moreira Caldas; Comissão para estudar o enquadramento geral do pessoal a serviço dos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Conselheiros Durval Lôbo, Hélio de Caires e Henrique Alves de Minas; Comissão do Mérito, Conselheiros Cesar Cantanhede, Durval Lôbo e Hélio de Caires; Comissão para revisar a relação das escolas estrangeiras, Conselheiros Durval Lôbo e Hélio de Caires; Comissão de Ética Profissional, Conselheiros Presidente do CONFEA, Durval Lôbo e Felício Lemieszek. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente comunica ao Plenário que o Engenheiro Plínio Cantanhede, ex-Prefeito de Brasília, face à escassez de tempo não concluíra o processo de doação de terreno para a construção da sede do CONFEA, naquela Capital. Comunica, também, a instituição em Brasília, de Ordem do Mérito Plínio Cantanhede. Com a palavra o Conselheiro Cesar Cantanhede faz referências às solenidades realizadas na Escola Técnica Nacional, quando a mesma, por fôrça de Lei passou a denominar-se Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca". A seguir, procede à leitura da seguinte carta da Senhora Emi Bulhões Carvalho da Fonseca, viúva do saudoso Conselheiro Celso Suckow da Fonseca: "Rio de Janeiro, 6 de março de 1967. Ilmo. Sr. Dr. Alberto Franco Ferreira da Costa — M.D. Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. Senhor Presidente — E' com profundo sentimento de gratidão pelo eficiente apôio prestado, que venho comunicar ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura a assinatura do Decreto-lei n.º 181, de 17 de fevereiro, pelo Senhor Presidente da República, dando à Escola Técnica da Guanabara o nome de meu marido, o Engenheiro Celso Suckow da Fonseca. Durante muitos anos teve êle a honra e a satisfação íntima, da qual participei, de pertencer a êsse Egrégio Conselho de Representantes da alta classe da nossa Engenharia. Juntamente com meus filhos, agradeço do coração ao Dr. J. H. Tolentino de Carvalho, então bem souberam reconhecer o vademais amigos e companheiros que tão bem souberam reconhecer o valor daquele que colocou acima dos seus próprios e da própria vida os interêsses do seus país. Com alta estima e consideração assino-me Emi Bulhões Carvalho da Fonseca". O aprova para envio aos Conselhos Regionais, os ante-projetos de Resolução cujas ementas são as seguintes: *"Dispõe sôbre a constituição dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Dispõe sôbre o registro e expedição da competente carteira profissional de diplomado, de curso superior, e dá outras providências"; "Dispõe sôbre o registro obrigatório das pessoas jurídicas (individuais ou coletivas), nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia"; "Dispõe sôbre a renda dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências"*. O Conselho resolveu que os pronunciamentos e sugestões dos Regionais sejam recebidos até o dia 25 de abril próximo. O Conselho fixou em NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), o auxílio para instalação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da 14.ª Região, sediado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Resolveu, também, aprovar a abertura de Crédito Especial de .... NCr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), para atender as despesas com pagamento de diárias, durante 90 dias, aos servidores Benedito Couto Filho e Heron Wanderley, requisitados aos CREAs das 6.ª e 7.ª Regiões, respectivamente, para colaborarem nos trabalhos de regulamentação da Lei n.º 5.194. O referido crédito correrá por conta do saldo previsto no exercício anterior. O Conselho resolveu, ainda, custear uma vez por mês, passagens de ida e volta a São

Paulo e ao Paraná, respectivamente, para os referidos servidores. A seguir são relatados processos, cuje Autor dos Pareceres, procedência, número de protocolo, interessado e julgamento seguem: Pelo Conselheiro Custódio Braga Filho: 5.ª Região — CF — 118-67 — Ayrton Frick — Deferir; 6.ª Região — CF — 655-53 — Franz Ludwig Bastian — Deferir; Pelo Conselheiro Durval Lôbo: 6.ª Região — CF — 272-67 — Harza do Brasil Ltda. e John Manuel Pimenta — Baixar em diligência; Pelo Conselheiro Felício Lemieszek: 4.ª Região — CF — 53-67 — Francisco de Paula Ribeiro Nutra — Indeferir; 4.ª Região — CF — 63-A-67 — José Simim — Indeferir; 4.ª Região — CF — 63-B-67 — Mauro Mendes — Indeferir; 4.ª Região — CF — 63-C-67 — Archimiro Augusto Jaqueira — Indeferir; Pelo Conselheiro Hello de Caires: 3.ª Região — CF — 502-65 — José Carlos Paes — Conceder "Vista"; 6.ª Região — CF — 1.068-66 — CREA 6.ª Região — Anular o registro concedido pelo CREA da 1ª Região ao Sr. André Batista Júnior; Congresso de Conselheiros de 1966 — CF-S-N — Proposição da 6.ª Região sôbre registro de estrangeiros — Oficiar à 6.ª Região para que examine o assunto à luz da nova Lei e o presente para debates no próximo Congresso de Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão às dezoito (18) horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Comissão Executiva

Nos têrmos do artigo 37 da Resolução nº 95-44, de setembro de 1944, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias nos dias 24 e 31 de maio; 7, 14, 21 e 28 de junho; 5, 12, 19 e 26 de julho de 1967, às onze e trinta minutos (11,30) na sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 310-55.
Autuados: Usina Santo Inácio S. A. e Sebastião Ferreira da Silva.
Recorrente: Usina Santo Inácio S. A.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Francisco Ribeiro da Silva

Estado do Espírito Santo

Processo: A.I. 227-64.
Recorrente: Usina São Miguel S.A.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Juarez Marques Pimentel.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 80-54.
Recorrente: Usina Jatiboca da Cia. Agrícola Pontenovense S. A.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Juarez Marques Pimentel.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 108-65.
Recorrente: Usina Monte Alegre de Refinadora Paulista S. A.
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.
Relator: José Vieira de Mello.
Processo: A.I. 861-57.
Autuada: Usina Costa Pinto; Valentim Luiz Righeto e Tufik Antônio.
Recorrente *ex officio* a Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso *ex officio*.
Relator: Arrigo Domingos Falcone.
Processo: A.I. 11-54 e anexo 12-54.
Autuados: Salim Feres & Irmão e Abrão Jorge (têrmo adicional).
Recorrente *ex officio* a Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso *ex officio*.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 94-58.
Autuada: Usina Pirangi S. A. — Usina Pirangi.
Recorrente *ex officio* a Segunda Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso *ex officio*.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 624-55.
Autuada: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas — Usina Ovídio de Abreu.
Recorrente *ex officio* a Segunda Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso *ex officio*.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Alagoas

Processo: A.I. 476-57.
Autuada: Manoel Figueiredo e Cia. Açucareira Alagoana.
Recorrente: *ex officio* Segunda Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso *ex officio*.
Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 124-61.
Autuada: Usina Pumaty S. A.
Assunto: Arquivamento.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 681-57.
Autuado: José Ferraz Ferreira — Engenho Sto. Antônio.
Recorrente *ex officio* a Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso *ex officio*.
Relator: José Vieira de Mello.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 78 — Designar o Professor José Raymundo de Andrade Ramos, Membro da Comissão Deliberativa e Diretor do Departamento de Exploração Mineral, para representar a CNEN no Grupo de Trabalho *ad hoc* que, sob a orientação da Agência Internacional de Energia Atômica e da Agência Européia de Energia Nuclear, se reunirá em Paris, durante o corrente mês, com a finalidade de proceder à revisão do relatório sôbre recursos mundiais de urânio e de tório.

Nº 79 — Designar o geólogo José Aloísio Paione para substituir o Diretor do Departamento de Exploração Mineral, durante o período de 15 a 31 de maio em que o mesmo estará ausente do país em cumprimento de missão oficial. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 80 — Dispensar, a pedido, o Major Arnaldo de Assumpção Cardoso das funções de Assessor Chefe, a partir de 12 de abril de 1967. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1962, resolve:

Nº 81 — Designar o Assessor Waldyr Pollis para exercer a chefia do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico, durante o período em que o titular efetivo ficar ausente do país, em cumprimento de missão oficial.

Nº 82 — Designar Lúcia Alexim, Datilógrafo nível 9, Secretária do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, no impedimento do titular, — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 84 — Reestruturar o Grupo de Trabalho criado pela Portaria número 145-65, incumbido de realizar os estudos necessários ao prosseguimento das atividades industriais da CNEN visando a criação de uma emprêsa subsidiária, que passará a ter a composição seguinte:

Waldyr Pollis (Presidente)
Ayrton Sá Pinto de Paiva
José de Jesus da Serra Costa
Felix Mohout Filho

O mencionado Grupo de Trabalho realizará os estudos pertinentes a formação da emprêsa, consultando técnicos especializados, se fôr o caso, a fim de ser apresentado projeto que possibilite à CNEN fundar a subsidiária. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1967

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante decisão tomada na Reunião nº 9, de 16 de maio de 1967, do Conselho do Plano do Carvão Nacional, nos têrmos do Art. 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, modificada pela Lei nº 4.374, de 4 de agôsto de 1964, considerando:

— a necessidade de facultar meios às emprêsas carboníferas do Estado do Paraná, para fazerem face ao reajustamento salarial na base de 27,00% (vinte e sete inteiros por cento) dos salários vigentes, a vigorar de 1º de setembro de 1966 a 31 de agôsto de 1967, conforme ofício nº 43, de 12 de maio de 1967, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial;

— a cobertura para os encargos sociais dêle decorrentes; resolve:

Nº 9 — I — Fixar o preço de venda, para o carvão bruto do Paraná nos silos e caixas próximas ao carregamento em caminhões por gravidade, em NCr$ 19,60 (dezenove cruzeiros novos e sessenta centavos) por tonelada.

II — O carvão deverá observar as seguintes especificações (Portaria Nº DPAD-54, de 1º de setembro de 1965):

Umidade máxima para fins de pagamento — 7%;
Cinza Padrão — 29%;
Enxôfre máximo — 14%.

III — Estabelecer um prêmio ou penalidade de 2,25% por unidade de percentagem do teor de cinzas, respectivamente abaixo ou acima do teor de cinza padrão de 29%, sôbre o preço fixado na Resolução I desta Portaria.

IV — O preço constante desta Portaria vigora a partir de 1º de junho de 1967. — Engº *Líbero Oswaldo de Miranda*, Presidente.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FAP nº 364, de 18-5-67 — Exonerando, a pedido, Lafredo Lisboa Vieira Lopes, do cargo de Advogado, classe "C", do Quadro de Pessoal do Banco, a partir de 16-5-67. Processo nº 2.142, de 1967.

Art. 68, item I, do E.F.B.N.D.E. — *Beatriz Duarte*, Chefe do Departamento Administrativo.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 246 — Dispensar, a pedido, Arthur Portella, Motorista, nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Administração Central — do Conselho Nacional de Estatística, da função gratificada de Assistente Técnico da Presidência, símbolo 1-F, e fazer cessar os efeitos da Portaria nº 28, de 18-1-1967, da

Presidência, que o designou para responder pelo Serviço de Transporte do Instituto, sem prejuízo do desempenho da aludida função.

Nº 247 — Designar Alberto Alexandre de Souza, Redator, nível 20-A, do Quadro de Pessoal — Administração Central — do Conselho Nacional de Estatística, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico da Presidência, símbolo 1-F, em vaga decorrente da dispensa concedida a Arthur Portella. — *Sebastião Aguiar Ayres.*

Conselho Nacional de Estatística

RELAÇÃO Nº 3

Apostila

Do Chefe do Serviço de Pessoal: Na portaria de 20 de março de 1951, referente a promoção de Augusto Ribeiro, foi lançada apostila do seguinte teor: O servidor a quem se refere a presente portaria fica agregado ao Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com vencimentos correspondente à função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística do Município de Guaporé (RS), símbolo 8-F, a partir de 28 de junho de 1966, de acôrdo com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, que disciplinou a situação dos funcionários amparados pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, tendo em vista as disposições constantes do Parecer 076-H, de 17 de setembro de 1964, da Consultoria-Geral da República, obedecidos, ainda, os têrmos do despacho de 27 de março de 1967, exarado pelo Presidente do IBGE, a fls. 5v, do processo nº 1.956-57, em conseqüência declara-se vago, a partir da mesma data o cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, do mesmo Quadro e do qual era titular — Serviço de Pessoal, em 4 de abril de 1967. — *Mário de Mendonça,* Chefe do S. P.

Cirene Vilhena — Processo número 5.006-66 — Na portaria nº 514, de 7 de outubro de 1966, foi lançada a seguinte apostila: "Declara-se que a vaga provida com a transferência de que trata a presente portaria é decorrente do falecimento de Hilma Lopes de Souza. Serviço de Pessoal, em 21 de fevereiro de 1967. — *Rosa Souza Varges,* Chefe do SP — Substituto."

Na portaria nº 52, de 25 de janeiro de 1961, referente a servidora Olga Bruce de Mallio Brandão foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 27 de outubro de 1964, no cargo da classe inicial por ter completado 5 anos de serviço, de acôrdo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. Serviço de Pessoal, em 27 de fevereiro de 1967. — *Rosa Souza Varges,* Chefe do SP-substituto."

Retificação

Retifica-se para Hélio Bernardo Nantit, o nome do servidor constante na Portaria nº 315, de 26 de maio de 1966, publicada no *Diário Oficial* número 121, de 28 de junho de 1966, Seção I, Parte II, por ter saído com incorreção.

Vacância — Registra-se a vacância do cargo de nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da IR no Estado da Paraíba, em virtude do falecimento em 16 de dezembro de 1966, de seu ocupante Manoel Salles de Farias.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, resolve:

Nº 293 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, Hélio Pacheco Martins Ribeiro, Economista TC-501-20A matrícula nº 0095, lotado na Assessoria de Cooperação Internacional (ACI) Divisão de Assistência Financeira (AF), desta Autarquia. — *Euler Bentes Monteiro,* Superintendente.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o Artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agôsto de 1963, resolve:

Nº 260-A — I — Exonerar, a pedido, Delile Guerra de Macêdo, T.D.E., matrícula nº 2.826, servidor da CONESG, prestando serviços à SUDENE, do cargo em comissão símbolo C-4, de Chefe da Assessoria do Departamento de Recursos Naturais (DRN).

II — Nomeá-lo para exercer o cargo em comissão, símbolo C-4, de Chefe da Divisão de Coordenação do Plano Diretor (CP) da Assessoria Técnica (AT), desta Autarquia. — *Euler Bentes Monteiro,* Superintendente.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agôsto de 1963, resolve.

Nº 274 — 1º) Extinguir o Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca (GCDP), criado através da Portaria nº 511|64, de 12 de outubro de 1964, desta Superintendência.

2º) Lotar na Divisão de Recursos Pesqueiros, do Departamento de Recursos Naturais (DRN), todo o pessoal ora lotado no Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca.

3º) Transferir para a Divisão de Recursos Pesqueiros, do DRN, a responsabilidade pela guarda de todos os materiais com carga para o ..., GCDP.

4º) Determinar ao DRN que, em articulação com o DI e o DAA, apresente proposta indicando os órgãos da SUDENE que deverão desempenhar as atribuições atualmente cometidas ao GCDP, bem como sugerindo a destinação definitiva que deverá ser dada ao pessoal, material e recursos financeiros postos à disposição do referido Grupo. — *Euler Bentes Monteiro,* Superintendente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 28-67

Rodovia: BR-461-RJ-ex-BR.4.
Trecho: Teresópolis — São José do Além Paraíba.

Obra: Projeto e construção de uma ponte em concreto armado sôbre o ribeirão dos Andradas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 10 do mês de julho de 1967, na sede do D. N. E. R., à Avenida Presidente Vargas n.º 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borboreina da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital .

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital n.º 28-67", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) cronograma físico-financeiro de execução, devendo o cronograma financeiro ser expresso em preços constantes;

g) o cronograma físico dos serviços e obras, indicará o início e o fim de cada etapa da obra; de acôrdo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1.º Instalação.

§ 2.º Colocação de ferro no canteiro de serviço.

§ 3.º Infraestrutura:
Fundação;
Pilares.

§ 4.º Superestrutura:
Escoramento;
Fôrmas;
Armação;
Concretagem.

§ 5.º Acabamentos:
Pavimentação;
Guarda-Côrpo;
Pintura e sinalização.

h) o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em papel milimetrado, na forma do desenho que se encontra na CCSO, à disposição dos interessados;

i) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidões de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois têrços, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho e Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (técnicos e legais pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1.º, alínea *c* da Lei n.º 2.550, de 25.7.55, bem como se acham em dia com as obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei n.º 4.440, de 27.10.64;

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na fórma da lei;

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b, e, d, g* e *h* fica substituida pelo cartão de registro.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea *f* deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 250 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 40 metros no prazo de 180 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D. N. E. R. e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto dêste Edital.

CAPÍTULO III

Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débito do D. N. E. R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea *f* do art. 5º dêste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos ante-projetos;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D. N. E. R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do D. N. E. R.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços sòmente serão levantados 60 dias após a assinatura do têrmo de recebimento da obra pelo D. N. E. R. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D. N. E. R.

§ 3º E' vedada a substituição dos valores caucionados.

CAPÍTULO IV

Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte em concreto armado normal na rodovia BR-461-RJ, trecho Teresópolis—São José do Além Paraíba.

12. Descrição da obra

Extensão no eixo — 32ms, constituídos de um vão central de 20ms e dois balanços de 6ms. E' em curva R—101,15m com pista de rolamento de 8,80ms e largura total de 10,60ms. Inclinação transversal de 8%. As cotas de greide estão indicados no desenho OCt-SCOA nº 13-67.

Fundações. São previstos tubulões a ar comprimido, implantados na cota 690 com taxa de bordo de 8kg-cm2.

CAPÍTULO V

Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por conseqüência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela ao valor máximo de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

CAPÍTULO VI

Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acôrdo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da ABNI

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em aprêço deverão ser considerados os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCt-SCOA, nº 13-67.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações a [illegible] dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acôrdo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acôrdo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, foram verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de contrôle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sôbre tôdas as superfícies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda e rodas e guarda corpos e sinalização de acôrdo co mespecificação do DNER constantes de três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57).

CAPÍTULO VII

Prazos

23. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 5 (cinco) cópias heliográficas, será de 15 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, das sondagens de reconhecimento de subsolo, das plantas e perfil topográficos da travessia e do orçamento para execução da obra (Circular DG-97-62).

24. O prazo para execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive êste.

24-A — O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

25. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, mediante comunicação administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou fôrça maior.

CAPÍTULO VIII

Pagamentos

26. Os pagamentos serão efetuados de acôrdo medições e o parcelamento a ser estipulado no contrato.

27. Quando depositado no canteiro de serviços a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbotolagem, emendas, etc.. que ocorram durante a execução da obra.

28. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e na respectiva proposta de construção e as conseqüentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

29. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em conseqüência do aumento ou diminuições dêsses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

CAPÍTULO IX

Valor e Dotação

30. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto dêste edital é de NCr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros novos), sendo NCr$ 45.000,00 a preços iniciais e o restante para reajustamento, correndo as despesas à conta da verba 4.1.1.7.02.01.F.R.N.-67

31. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o DNER o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

31-A. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automàticamente dissolvido.

CAPÍTULO X

Contrato, Multas e Dissolução

32. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

33. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

34. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, ou amigàvelmente, mediante acôrdo a conveniência administrativa.

35. A critério do DNER, poderá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial quando a empreiteira:

a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

1º) No caso de rescisão, à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

2º) ocorrendo rescisão, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

3º) Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por fôrça da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

36. Os preços serão reajustados de acôrdo com o Decreto-Lei 185, de 24 fevereiro de 1966.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

37. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas nêste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências dêste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto de acôrdo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

39. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, se mqué aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos nêste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 22.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

42. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1967. — Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas

CONCURSO PARA CATEDRA DE "CONTABILIDADE II" ORGANIZAÇÃO E CONTABILIDADE, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA; CONTABILIDADE COMERCIAL".

CADEIRA VI

De ordem do Diretor Professor José Francisco de Camargo, faço público que nos têrmos da deliberação da Congregação da Faculdade em sessão realizada em 17-11-66, estarão abertas nesta Secretaria a partir de 21 de novembro de 1966 e até 22 de novembro de 1967, de segunda a sexta-feira das 12 às 17 horas as inscrições ao concurso para provimento de cátedra de "Contabilidade II; Organização e Contabilidade Industrial e Agrícola; Contabilidade Comercial" — Cadeira VI.

Para inscrição, o candidato devera apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigida ao Diretor desta Faculdade, no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestada por dois professôres catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto número 17.349 de 1-7-1947) que representa o concurso de títulos.

IV — cem (100) exemplares impressos de monografia original sôbre o assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

VI — título de livre docente;

VII — fôlha corrida da Polícia.

As provas do concurso consistem de julgamento dos títulos, prova escrita, argüição sôbre a tese apresentada de prova prática e didática.

Nos têrmos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso:

CADEIRA VI — CONTABILIDADE II; ORGANIZAÇÃO E CONTABILIDADE INDUSTRIAL E AGRÍCOLA. CONTABILIDADE COMERCIAL.

Prof. Milton Improta

1ª Parte — *Organização Industrial e Agrícola*

1. Definição e princípios de organização e de administração. Sistemas de organização.

2. Classificação das funções nas emprêsas industriais e sistemas de organização industrial.

3. Diferenças entre a organização industrial e organização agrícola. Os sistemas de organização agrícola.

4. O elemento humano na organização e na administração industrial e agrícola.

5. O elemento material na organização e na administração industrial e agrícola.

6. A contabilidade e os setores de administração e de operação nas emprêsas industriais e agrícolas.

7. A posição da Contadoria na estrutura da organização das emprêsas industriais e agrícolas. Organização da Contadoria Central e das Seccionais. Estrutura dos Serviços de Contabilidade.

2ª Parte — *Contabilidade Industrial e Agrícola*

1. A contabilidade industrial e agrícola como ramos da contabilidade geral.

2. Definição de contabilidade industrial e de contabilidade agrícola. Caracteres comuns e distintivos. Problemas da contabilidade industrial e da contabilidade agrícola.

3. Contabilidade para fins externos e para fins internos na indústria e na agricultura.

4. Planos de contas. Sistemas de cotnabilização. Contas patrimoniais. Contas do sistema financeiro. Contas do exercício industrial. Contas do exercício agrícola. Sistemas de contabilização dos custos e da produção Contabilização dos custos diretos e dos custos indiretos. Contabilização dos gastos gerais. Contabilização da produção concluída, principal, acessória e residual, e da produção em processo.

5. Diagramas de escrituração contábil aplicáveis à indústria e à agricultura. Lançamento das operações com base no plano de contas.

6. Técnica de encerramento do exercício industrial ou agrícola e apuração dos resultados.

7. Análise dos resultados e das situações patrimoniais, isoladas ou comparadas.

8. Elaboração de balancetes, balanços, demonstrações de lucros e perdas, mapas e outras peças contábeis relativos à emprêsa industrial ou agrícola.

9. Relatórios contábeis relativos à emprêsa industrial ou agrícola.

Nota: Durante o curso serão realizados seminários, com estudo e solução de problemas de contabilidade industrial e agrícola.

3º Parte — *Contabilidade Comercial*

1. A contabilidade comercial como ramo da contabilidade geral. Objetivos da contabilidade comercial.

2. Estrutura, organização e tipos de emprêsas comerciais, importância dêste estudo para a contabilidade comercial.

3. Organização da emprêsa comercial sob o aspecto contábil: setor de armazenagem e manipulação de estoques.

4. A posição da Contadoria na estrutura das emprêsas comerciais. Estrutura dos serviços de contabilidade comercial.

5. O patrimônio e o balanço patrimonial nas emprêsas comerciais. Classificação dos componentes patrimoniais. Situações patrimoniais sob o aspecto contábil. Variações patrimoniais.

6. Os sistemas de contas nas emprêsas comerciais e os planos de contas para os principais tipos de emprêsas.

7. Contabilidade das operações nas emprêsas comerciais, conforme os principais tipos de emprêsa: operações iniciais e operações de exercício, operações com filiais, agências ou sucursais.

8. Contabilização das alterações de capital próprio, transformação, fusão, incorporação e liquidação de sociedades comerciais.

9. Relatórios contábeis relativos à emprêsa comercial.

10. Contabilização das operações de concordatas e falências.

Apreciação, do ponto de vista contábil, do balanço patrimonial, da situação líquida patrimonial e dos resultados.

Nota: Durante o curso serão realizados seminários, com estudo e solução de problemas de Contabilidade Comercial.

(Nº 45.195 — 20-12-66 — Cr$ 33.000)

CONCURSO PARA CATEDRA DE DIREITO I "INSTITUIÇÕES DE DIREITO"

CADEIRA XII

De ordem do Diretor Professor José Francisco de Camargo, faço público que, nos têrmos da deliberação da Congregação da Faculdade, em Sessão realizada a 6 de outubro de 1966, estarão abertas nesta Secretaria, a partir desta data e até 7 de outubro de 1967, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, as inscrições ao Concurso para provimento da cátedra de Direito "Instituições de Direito — Cadeira XII".

Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigida ao Diretor desta Faculdade, no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestada por dois professôres catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o Art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto número 17.349, de 1º de julho de 1947, que representa o concurso de títulos;

IV — cem (100) exemplares impressos de monografia original sôbre o assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

VI — fôlha corrida da Polícia.

VII — título de Livre-docente

As provas do concurso consistem de julgamento dos títulos, prova escrita, argüição sôbre a tese apresentada de prova prática e didática.

Nos têrmos da Lei 2.938, de 2 de novembro de 1956, é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso.

CADEIRA XII — DIREITO I "Instituições de Direito"

1. Noção de Direito. Direito Objetivo e Direito Subjetivo. Direito Positivo e suas divisões. Ramos do Direito Público e do Direito Privado.

2. Normas jurídicas e sua classificação. Hierarquia das leis. Constituição, conceito e espécies. Constituição Federal. Constituição Estadual. Lei Orgânica dos Municípios. Lei em sentido amplo e em sentido restrito. Espécies de normas legais *lato sensu*. Obrigatoriedade das normas legais no espaço e no tempo.

3. Da personalidade e da capacidade. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas.

4. Estado — noção, elementos e fins. Personalidade do Estado. Soberania.

5. Nacionalidade e cidadania. Critérios para a determinação da nacionalidade. Situação jurídica dos estrangeiros. Direito políticos: aquisição, suspensão, perda e reaquisição.

6. Formas de Estado e formas de Govêrno. Regimes governamentais Presidencialismo e parlamentarismo.

7. Orgãos de funções do Estado. O poder de polícia: conceito. Fins e limites.

8. Os poderes estatais e o princípio da divisão de poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário: características e distinção; composição e competência. O Ministério Público

9. Direitos e garantias individuais. O direito de propriedade, suas limitações. A liberdade econômica. A intervenção do Estado no domínio econômico. As garantias tributárias e às garantias civis.

10. Dos bens. Noção e classificação. Dos bens públicos e particulares.

11. Fatos e atos jurídicos. A prescrição e a decadência.

12. Direito de Família. O casamento e seus efeitos jurídicos. Do regime de bens entre os cônjuges. Direito das sucessões. A sucessão legítima e a testamentária.

13. Direito das coisas. A posse e a propriedade. Conceito, espécies, aquisição e perda. Dos direitos reais sôbre coisas alheias.

14. Direito das obrigações. Conceito e classificação. Modalidade e efeitos das obrigações. Cessão de crédito.

15. O ato de comércio e o comerciante. As sociedades comerciais. Conceito e espécies. Emprêsa: conceito jurídico. As obrigações mercantis e os títulos de crédito. Falência e concordata; noções gerais.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas — São Paulo, 8 de outubro de 1966. — *Maria Amélia de Almeida Nogueira Chaves*, Secretária Substituta.

(Nº 1.911-B — 5-5-67 — NCr$ 17,00)

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CADEIRA XI — "SOCIOLOGIA GERAL E APLICADA"

De ordem do Diretor Professor José Francisco de Camargo, faço público que nos têrmos da deliberação da Congregação da Faculdade em sessão realizada em 6 de outubro de 1966, estarão abertas nesta Secretaria a partir desta data e até 7 de outubro de 1967, de segunda a sexta-feira das 12 às 17 horas as inscrições ao concurso para provimento da cátedra de "Sociologia Geral e Aplicada" — Cadeira XI

Para inscrição, o candidato deverá apresentar Requerimento com firma reconhecida, dirigida ao Diretor desta Faculdade, no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestada por dois professôres catedráticos da Universidade;

III — Memorial a que se refere o Art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto número 17.349, de 1º de julho de 1947) que representa o concurso de títulos,

IV — cem (100) exemplares impressos de monografia original sôbre o assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

VI — fôlha corrida da Polícia.

VII — título de Livre-Docente.

As provas do concurso consistem de julgamento dos títulos, prova escrita, arguição sôbre a tese apresentada de prova praticada e didática.

Nos têrmos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso.

Sociologia Geral

Cadeira nº XI:

1. Definição e objeto da Sociologia, Sua divisão e principais problemas.
2. A metodologia da Sociologia.
3. O grupo social; definição e classificação.
4. Morfologia social. Estrutura e organização social.
5. Dinâmica social; status e papéis sociais. Mobilidade social. Mudança Social.
6. Processos sociais, interação e diferenciação social. Adaptação e comunicação. Competição conflito e acomodação. Cooperação e assimilação.
7. Liderança social.
8. Contrôle social: imitação e sugestão. Meios e tipos de contrôle. Normas, valôres e instituições sociais.
9. A herança social: Cultura. Bases psicológicas da vida social. Os processos de socialização e seus resultados.
10. O sistema social: estrutura, funcionamento e tipos de sistemas sociais.

Sociologia Aplicada

1. Objeto e principais problemas da sociologia aplicada à economia.
2. Relações entre a infra e a super-estrutura social.
3. A emprêsa como estrutura e processo social.
4. O empresário e os fenômenos de liderança.
5. Estratificação social no Brasil. Castas e classes. Organização social do Império e da República.
6. As lutas de classe, seus fundamentos e conseqüências econômicas.
7. A divisão da propriedade e seus reflexos sociais. Os quadros e os processos sociais da economia agrária.
8. Formação dos centros urbanos e a sociologia da industrialização. Êxodo rural.
9. Sociologia dos fatôres étnicos no Brasil. Papel da imigração no desenvolvimento econômico brasileiro.
10. Cultura e educação para uma economia em desenvolvimento.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas — São Paulo, 8 de outubro de 1966. — *Maria Amélia de Almeida Nogueira Chaves*, Secretária Substituta.

(Nº 1.912-B — 5-5-67 — NCr$ 17,)).

CONCURSO PARA CÁTEDRA DE ADMINISTRAÇÃO I: INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO; PSICOLOGIA GERAL E APLICADA; RELAÇÕES HUMANAS; ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS; TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cadeira XVII.

De ordem do Diretor Professor José Francisco de Camargo, faço público que nos têrmos da deliberação da Congregação da Faculdade em sessão realizada em 17 de novembro de 1966, estarão abertas nesta Secretaria a partir de 21 de novembro de 1962 e até 22 de novembro de 1967, de segunda a sexta-feira das 12 às 17 horas as inscrições ao concurso para provimento de cátedra de "Administração I: Introdução à Administração; Psicologia Geral e Aplicada; Relações Humanas; Administração dos Serviços Públicos e Sociais; Teoria da Administração Pública" — Cadeira XVII.

Para inscrição, o candidato devera apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual indicará nome, — idade — filiação — naturalidade — estado civil — local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de ideneidade moral atestada por dois professôres catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o Art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo. (Decreto nº 17.349, de 1º de julho de 1947) que representa o concurso de títulos;

IV — cem (cem) exemplares impressos de monografia original sôbre o assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

VI — título de livre docente;

VII — fôlha corrida da Polícia.

As provas do concurso consistem de julgamento dos títulos, prova escrita, argüição sôbre a tese apresentada de prova prática e didática.

Nos têrmos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956 é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso:

CADEIRA XVII — Administração I: Introdução à Administração; Psicologia Geral e Aplicada; Relações Humanas; Administração dos Serviços Públicos e Sociais; Teoria da Administração Pública.

Introdução à Administração

1. A administração na sociedade atual
2. Definição e campo da Administração. Distinção entre administração pública e administração privada. Principais problemas comuns e privativos de cada um dêstes setores.
3. A estrutura administrativa. Unitarismo e descentralização. Chefia e departamentalização. Relação entre autoridade de linha e de "staff". Comitês e grupos de trabalho. Organização informal.
4. Princípios básicos da administração; organização e racionalização.
5. Lealdade, segurança e ética administrativa.
6. A chefia executiva e a unidade da administração. Liderança e condução administrativa.
7. A burocracia administrativa na administração pública e privada: — funções e defeitos.
8. A carreira na administraçao. — Educação e treinamento do administrador.
9. Poder de administração, responsabilidade e sanções administrativas.
10. Promoção, eficiência e disciplina do pessoal. Planos de classificação. Promoções.

Psicologia Geral e Aplicada

1ª Parte: Psicologia Geral.

1. Objeto, conceitos de comportamento, campo de ação e metodologia da Psicologia.
2. O desenvolvimento psicológico.
3. Aprendizagem, memória e pensamento.
4. Inteligência, aptidões e personalidade.
5. Atenção e percepção.
6. Emoções e sentimentos.
7. Notivação do comportamento.
8. O Eu e o Grupo: ajustamento e desajustamento da personalidade.
9. O pensamento criador. A imitação e a sugestão.
10. Condições psicológicas do prestígio e da liderança.

2º Parte: Psicologia Aplicada:

1. Fatôres condicionantes das diferenças individuais.
2. Conceito e teorias da personalidade. Estrutura e tipos de personalidade.
3. Frustrações e conflitos. Sua importância no comportamento dos agentes econômicos.
4. Ajustamento profissional. Seleção e orientação do pessoal.
5. Aprendizagem profissional. Teoria. Progresso da aprendizagem e curvas de aprendizagem.
6. Testes e medidas psicológicas.
7. Trabalho e eficiência. Curva de trabalho. Efeitos da fadiga.

Fatôres determinantes da eficiencia do trabalho.

8. Desajustamento da personalidade e aconselhamento psicológico.
9. A motivação e a eficiência do trabalho
10. O pensamento criador, a imitação e a sugestão como instrumento de ação a serviço do administrador.

Relações Humanas

1. Objeto, finalidades e campo de ação dos estudos das relações humanas.
2. A aprendizagem e a formação de hábitos emocionais.
3. A legitimidade dos julgamentos e sua influência sôbre as relações humanas.
4. Idéias pré-concebidas, superstições e ação da sugestão sôbre o contrôle consciente das ações humanas
5. Tipos de personalidade e seus efeitos sôbre as relações inter-individuais.
6. Entrevistas e relações entre o entrevistador e o entrevistado. A empatia e seus resultados.
7. Fatores críticos nas relações humanas: a técnica de ordenar e os motivos de desobediência. Psicologia e técnica da supervisão. Criticismo e reprimendas.
8. Os incentivos e as punições; mecanismos, técnicas e resultados.
9. Posições de autoridade; mecanismo psicológico; tipos de autoridade, perigos das posições de exercício de autoridade.
10. Psicologia das influências recíprocas.

Administração dos Serviços Públicos e Sociais

1. Administração pública e emprêsa pública. Relações entre a administração pública e a administração das emprêsas públicas.
2. Os serviços de utilidade pública e sua transformação em emprêsas públicas. Problemas administrativos resultantes
3. As formas de emprêsa pública e sua organização administrativa.
4. Organização administrativa das autarquias nos países subdesenvolvidos.
5. Organização e problemas administrativos das autarquias nos países subdesenvolvidos.
6. Relações e problemas do funcionalismo civil do Estado e do funcionalismo autárquico.
7. Problemas de gerência dos serviços públicos e das emprêsas públicas.
8. Administração dos serviços sociais. Caracteres dos serviços sociais. Classificação e estrutura. Problemas de administração.
9. Relações e conflitos entre a administração dos serviços públicos, emprêsas públicas e emprêsas privadas.
10. A clientela dos serviços sociais e a importância dêstes últimos para a sociedade atual.

Teoria da Administração Pública

1. Definição, campo e conceitos básicos da administração pública.
2. Aspectos gerais da organização administrativa do Estado.

Os grandes setores da administração pública.

3. A divisão dos setores da administração e o problema da unidade de chefia.
4. Administração pública e tipos de govêrno: a administração em um govêrno unitário e em um govêrno federativo.
5. Planejamento administrativo e os níveis de administração: nível político e nível técnico.
6. O Contrôle e a reorganização administrativas.
7. A carreira do servidor público: recrutamento; classificação. Medida de eficiência. Promoções. Disciplina.
8. A remuneração do servidor. Tabelas de vencimentos. Revisões salariais. Remuneração e eficiência.
9. A concorrência entre o serviço público e as emprêsas privadas na obtenção de mão-de-obra. Problemas de recrutamento e remuneração.
10. Responsabilidade, ética e sanções administrativas.

(Nº 1.913-B — 5-5-67 — NCr$ 44.00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL Nº 3-67

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acôrdo com a Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 (*D.O.* de 19 de setembro de 1962), seu Regulamento, Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 (*D.O.* de 21 de fevereiro de 1963) e as normas contidas nas Resoluções CNEN nº 3-65 (*D.O.* de 13 de maio de 1965) e CNEN nº 6-66 (*D.O.* de 24 de junho de 1966) declara abertas as inscrições de que trata o item número 22 das Normas citadas, para distribuição de cotas de exportação de minérios, considerados de interêsse para a energia nuclear, referente ao 2º semestre de 1967.

Serão distribuídas 500 ton. de Berilo, 2.500 ton. de Pirocloro e Pandaíta, 600 ton. de Baddeleyta e Caldasito.

A distribuição será feita levando em conta os seguintes elementos:

a) Grau de beneficiamento ou elaboração do produto.

b) Tradição mineradora.

c) Quantidade de minério para pronto embarque.

d) Reservas das jazidas.

Para candidatar-se ao presente Edital, as firmas interessadas deverão dar entrada do pedido na CNFN até 20 de junho de 1967, anexando ao mesmo documentos hábeis que possibilitem os êste órgão distribuir as cotas segundo o critério estabelecido.

Uriel da Costa Ribeiro, Presidente. — Comissão Nacional de Energia Nuclear.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15-67

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 6 de julho do corrente ano, concorrência para prosseguimento do assentamento da rêde de distribuição de água da Vila Niterói, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, podendo os interessados obter o Edital nº 15-67 e tôdas as informações necessárias, no 8º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, no Estado da Guanabara, ou na sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (15º D.F.O.S.), situado à rua Washington Luiz nº 816, 4º andar, em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — *Léa Marina Fajardo Balliero de Jácome*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

PREÇO DESTE NÚMERO, NCr$ 0,05